

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

**Diário****Oficial**

ANO XCV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.785

BELEM - SEXTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 1986

**Medicamentos  
vendidos  
a baixo custo**

Em sua viagem a São Paulo, d. Elcione Barbalho conseguiu comprar grande quantidade de medicamentos que são procurados pelas famílias de baixa renda, todos a custo mais barato, cerca de 50% do que os preços de venda praticados em Belém.

Será organizada uma farmácia, para o repasse dessa mercadoria, que ficará em prateleiras de modo a que os interessados vejam facilmente o custo real de cada unidade, sem qualquer margem de lucro para sua distribuição bem facilitada. Uma parte desses medicamentos será utilizada em comandos médico-dentários nos subúrbios da capital paraense e em localidades do interior do Estado, percorrendo esses a serem feitos em três kombis.

Ao retornar do Sul do País, a primeira dama do Pará revelou, além da realização de seu plano farmacêutico-médico-dentário, a aquisição de máquinas de costura a cadeiras de rodas, isto tudo graças aos recursos arrecadados na promoção junina levada a efeito pela Asipag na Praça Brasil. Também anunciou que está tomando providências no sentido de realizar novas promoções, em setembro, quando ocorrer a Feira Paraense dos Municípios e, concomitantemente, a Exposição-Feira Agropecuária do Pará.

A 12 de outubro, Dia da Criança, a Ação Social Integrada do Palácio do Governo fará uma promoção especial envolvendo as crianças, qual seja um "show" no maior estádio de Belém, gratuito, tendo como figuras principais os artistas do conjunto infantil "Balão Mágico". Os preparativos para essas realizações encontram-se já em fase bastante adiantada.

**Governo agiliza construção  
de uma nova hidrelétrica**

Ao retornar de Brasília, onde foi ao Ministério das Minas e Energia tratar das possibilidades de aproveitamento do potencial energético do rio Maicuru, o governador Jader Barbalho revelou que uma de suas principais metas consiste na construção de uma hidrelétrica com rede estendida em todos os municípios paraenses que ficam à margem esquerda do principal curso d'água amazônico. A Centrais Elétricas do Pará S/A., por concessão do MME, construirá uma nova e potente usina movida a força hidráulica, para atendimento das cidades, vilas e lugarejos, dos municípios de Faro, Oriximiná, Obidos, Alenquer, Monte Alegre e Almeirim.

**AS VANTAGENS**

As razões que levaram o governador a autorizar a execução desse plano, fundam-se não somente nos tipos de unidades produ-

ras de energia ainda em uso em tais municípios, onde não é satisfatório o atendimento aos usuários, e também em virtude de Monte Dourados e outros pólos paraenses à margem esquerda do rio Amazonas necessitarem ser devidamente dotados de uma hidrelétrica que, inclusive, possibilitará a instalação de Distritos Industriais.

Explicou o governador que a Hidrelétrica de Curuá-Una, muito menos a Hidrelétrica de Tucuruí, podem oferecer energia aos consumidores daquela parte do Pará, pelo que a alternativa foi cogitar-se de um empreendimento confiado à Celpa. Com o advento do surgimento dessa hidrelétrica, de construção a ser iniciada pela atual administração estadual, centenas de localidades do baixo Amazonas ficarão beneficiadas, pois terão energia farta e barata diuturnamente, tanto nas residências como nas

vias públicas urbanas, nos estabelecimentos e nas indústrias surgentes.

**RECURSOS PREVISTOS**

Uma feita obtida a concessão solicitada pelo governador Jader Barbalho ao Ministério das Minas e Energia para construção da Hidrelétrica de Maicuru, no município de Monte Alegre, a Celpa passa a cuidar de elaborar o cronograma da obra.

O governador adianta que os recursos para execução desse plano serão provenientes dos cofres do próprio Estado, e, em parte, oriundos das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A. Dentro em breve a Celpa divulgará edital de licitação para decidir qual empresa construtora poderá efetuar a construção, de modo a que num período de aproximadamente quatro anos a futura hidrelétrica paraense seja inaugurada.

**Modificada estrutura  
funcional da Seduc**

Através do Decreto nº 4.373 de 23 de junho de 1986, o governador Jader Barbalho fez publicar no Diário Oficial do Estado a nova Estrutura Organizacional Básica da Seduc, modificando profundamente a antiga estrutura, que já havia sido modificada da original.

A Secretaria de Educação foi criada através da Lei nº 400 de 30 de agosto de 1951 e "tem por finalidade o estudo, o planejamento, a execução, o controle e a avaliação dos assuntos relativos à Política Educacional do Estado, zelando pelo cumprimento das decisões dos Conselhos Federal e Estadual de Educação". Para que todos os departamentos e servidores do órgão tomem conhecimento das diretrizes que serão agora norteadas, ante a nova estrutura, o diretor geral da Seduc, Francisco Moreira de Menezes, reuniu todos os dirigentes de departamentos, conscientizando-os das mudanças estabelecidas.

Em seu art. 3º o Decreto nº 4.373/86 estabeleceu que "a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Educação é constituída pelos seguintes órgãos:

I - A nível de direção superior e atuação colegiada: o Conselho Estadual de Educação e Secretário de Estado de Educação.

II - A nível de atuação vinculada: a Fundação Educacional do Estado do Pará.

III - A nível de assessoramento superior: o Gabinete do Secretário, a

Assessoria Jurídica e a Assessoria de Comunicação Social.

IV - A nível de gerência superior: a Diretoria Geral, a Diretoria de Suporte Administrativo, a Diretoria de Recursos Humanos, a Diretoria de Planejamento e Coordenação, a Diretoria de Ensino e a Diretoria de Alimentação Escolar.

V - A nível de atuação programática: o Departamento de Administração de Material, o Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, o Departamento de Administração e Apoio, o Departamento de Pessoal, o Centro de Treinamento de Recursos Humanos, o Departamento de Pesquisa e Programação, o Departamento de Orçamento, o Departamento de Avaliação e Controle, o Departamento de Desporto Escolar, o Centro de Educação Especial, o Departamento de Ensino de 1º Grau, o Departamento de Ensino de 2º Grau, o Departamento de Apoio ao Ensino, o Departamento de Ensino Supletivo, o Departamento de Distribuição e Controle, o Departamento de Acompanhamento e Avaliação, o Departamento de Educação Alimentar e o Departamento de Rede Física.

VI - A nível de atuação setorial: o Núcleo Setorial de Administração, o Núcleo de Assessoramento Técnico, o Núcleo de Informática e o Núcleo de Auditoria e Tomada de Contas.

VII - A nível de atuação regional: as Unidades Regionais de Educação.

**Contra as drogas**

O documento formulado em Belém pelas participantes do Primeiro Encontro de Esposas de Governadores do Norte/Centro Oeste foi entregue à esposa do presidente Sarney. A entrega se deu em Brasília e serviu para que a sra. Marly Sarney se inteirasse das conclusões a que chegaram essas damas, notadamente quanto ao uso abusivo de drogas.

Ao conceder audiência ao grupo liderado por d. Elcione Barbalho, a Primeira Dama do Brasil mostrou-se sensibilizada com a diretriz traçada, que visa a deflagração a nível nacional da campanha contra o uso e tráfico de entorpecentes, numa ação que beneficiará em muito a sociedade.

Foi explicado à D. Marly que as mulheres participantes daquele Encontro pretendem conseguir, entre outras medidas a serem tomadas pelo Governo Federal, uma disciplina para a inserção de anúncios em televisão, jornais e rádios, que envolvam medicamentos nada recomendáveis, bebidas alcoólicas e cigarros, de modo a pelo menos haver uma diminuição no consumo desses produtos.

Está sendo solicitado ao presidente da República venha a ser regulamentada a lei oriunda de projeto que corrigirá distorções nas publicidades que incentivam o uso de tóxicos e outros produtos que causam males ao ser humano. No mínimo, as primeiras damas esperam que seja esclarecido à população, através de campanhas levantadas pelo Governo Federal, os males que determinados produtos vêm causando aos viciados brasileiros.

**CONTROLE**

No dossiê levado ao Palácio do Planalto, por Elcione Barbalho, e suas companheiras de Ação Social está, igualmente, a solicitação no sentido de o Ministério da Saúde vir a intervir com eficácia no oferecimento de determinados remédios, considerados prejudiciais.

ANO XCV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.785

BELEM - SEXTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

*Casa Civil*  
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO  
*em exercício*

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

*Casa Militar*  
Cel. PM. HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

*Educação*  
ARIBERTOVENTURINI, *em exercício*

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

*Indústria, Comércio e Mineração*

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

*Procurador Geral do Estado*  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

PORTARIAS  
Da Casa Civil da Governadoria e Secretaria  
de Estado de Administração

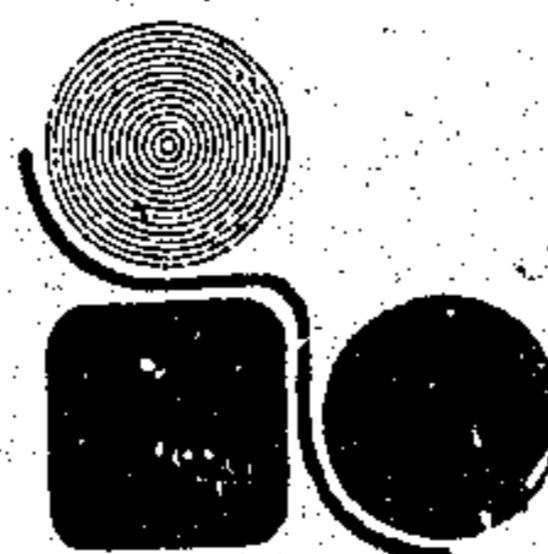
ESTATUTO SOCIAL  
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.

ATAS  
De Diversas Firmas

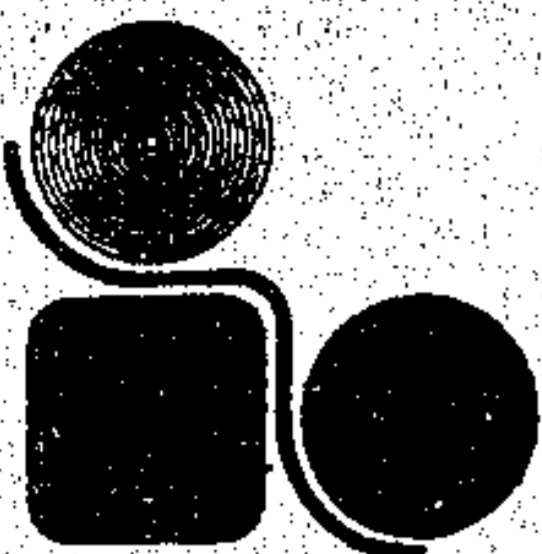
EDITAIS Nºs 01 e 02  
Do Conselho Regional de Farmácia no  
Estado do Pará e Território Federal do  
Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/86  
Da COSANPA

**1 CADERNO**  
16 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**



**IMPRENSA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353  
Gabinete do Diretor-Presidente - 228-0078  
Departamento de Administração - 226-1196  
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

**NAZIR RACHID**

Diretor-Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe da Redação  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	CZ\$ 1.080,00
Semestral	CZ\$ 540,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	CZ\$ 1.903,50
Semestral	CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

**Publicações:**  
Páginas comuns, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

**PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

PORTARIA Nº 010/86 - CGC DE 07 DE JULHO DE 1986  
O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Designar a funcionária MARIA GORETE CRUZ DE SOUZA; ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA. 901.1, para a Função Gratificada PG-4, vaga em virtude de dispensa da funcionária MARIA LÚCIA FERNANDES REYMAO, a contar de primeiro do mês corrente.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Casa Civil da Governadoria do Estado, 07 de julho de 1986.  
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO  
Chefe da Casa Civil, em exercício  
(G. Reg. nº 14855)

**SECRETARIAS**

**ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 175 DE 02 DE JUNHO DE 1986  
O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,  
**RESOLVE:**  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a funcionária RAINILDA PELOSO DA SILVA, ocupante do cargo de Administrador - Classe "B", lotada nesta Secretaria, no período de 02.06 a 01.07.86, relativas ao exercício de 1985.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
ROBERTO GAMA NASCIMENTO  
Resp. p/ Diretor do DEPAD/SEAD  
\*\*\* Republicada por ter saído com incorreções na Resenha de Portarias publicada no Diário Oficial nº 25780, de 18.07.1986.  
(G. Reg. nº 14.861)

PORTARIA Nº 1024 DE 10 DE JULHO DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00970/86-SEAD.  
**RESOLVE:**  
Exonerar a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC -701.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de julho de 1986  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1025 DE 10 DE JULHO DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01130/86-SEAD.  
**RESOLVE:**

Exonerar a pedido de acordo com o art. 75 Item I da Lei nº 749, de 24.12.53, WALTER CÉLIO DA COSTA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Inhangapi, a contar de 01.01.86.  
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de julho de 1986  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 14862)

PORTARIA Nº 1030 DE 15 DE JULHO DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,  
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa do ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.  
Considerando os termos do Of. s/nº de 03 de julho de 1986-Recife.  
**RESOLVE:**

Dispensar do ponto os funcionários que compareceram ao III SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA, a realizar-se no Centro de Convenções de Pernambuco, no período de 01 a 03 de setembro do corrente ano.  
Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados comprovantes de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de julho de 1986  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 14862)

PORTARIA Nº 1031 DE 16 DE JULHO DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Processo nº 00924/86-SEAD.  
**RESOLVE:**

Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, LUIZ AUGUSTO MENDES LOPES, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 20.03.86, sem ônus para o órgão de origem.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de julho de 1986  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 14.862)

PORTARIA Nº 1032 DE 16 DE JULHO DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do processo nº 00573/86-DG  
**RESOLVE:**  
Mandar retornar à SEDUC, a contar de 10.07.86, ROSÂNGELA NOVACS LIMA, ocupante da função de Professora Horista, a qual foi colocada à disposição do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, através da Portaria nº 399 de 26.03.84.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 16 de julho de 1986  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 14862)

PORTARIA Nº 1033 DE 16 DE JULHO DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, considerando os termos do Proc. nº 01007/86-SEAD  
**RESOLVE:**  
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 23.01.86, o restante da Licença sem Vencimento de 02 anos concedida através da Port. nº 1465, de 14.11.84, a IRENE SILVA DA COSTA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotada na SEDUC.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 16 de julho de 1986  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 14862)

PORTARIA Nº 1034 DE 16 DE JULHO DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01007/86-SEAD.  
**RESOLVE:**  
Exonerar a pedido de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, IRENE SILVA DA COSTA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 23.01.86.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 16 de julho de 1986  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 14862)

PORTARIA Nº 1036 DE 17 DE JULHO DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Memº nº 161/86 - SEAD.  
**RESOLVE:**  
Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, SELMA ZULMIRA DE OLIVEIRA PADILHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 17 de julho de 1986  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 14862)

PORTARIA Nº 1045 DE 17 DE JULHO DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,  
**RESOLVE:**  
Tornar sem efeito a Port. nº 1020, de 10.07.86, que colocou à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, MARIA DO CARMO FERREIRA DIAS DANTAS, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, com ônus para o órgão de origem.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 17 de julho de 1986.  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 14862)

PORTARIA Nº 1047 DE 18 DE JULHO DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01244/86-SEAD.  
**RESOLVE:**  
Tornar sem efeito a Port. nº 424, de 08.09.80, a qual tornou sem efeito a Port. 390, de 04.07.80, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, sem prejuízo de seus vencimentos, CATERINA CÉLIA LOBO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 18 de julho de 1986.  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 14862)

PORTARIA Nº 1048 DE 18 DE JULHO DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01244/86-SEAD.  
**RESOLVE:**  
Tornar sem efeito a Port. nº 425, de 08.09.80, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, sem ônus para o Estado, a contar de 04.07.80, CATERINA CÉLIA LOBO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 18 de julho de 1986.  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 14862)

**FAZENDA**

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ  
2ª. CÂMARA PERMANENTE  
ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO  
Faço público, para conhecimento de quem possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª. Câmara Permanente de Julgamento do Conselho de recur-

os Fiscais do Estado do Pará, designou o dia cinco de agosto de 1986, para julgamento do recurso abaixo discriminado:

Nº 558 - em que é recorrente BELEM PESCA S/A e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-9ª Região Fiscal-Ananindeua, sendo Relator o Conse-

heiro CESAR BECHARA NADER MATTAR, Secretária do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 23 de julho de 1986.

MARIA FERNANDES ESTEVES  
p/ Secretário.

RESUMO DE PORT. DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA  
Port. nº 259/86-Redistribuir, a pedido, da 9ª. para a 2ª. Região Fiscal, HIGINO DOS REIS PAMPOLHA, Agente Tributário GEP-TAF-503.3.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda.  
(Ext. nº 7681-Reg. nº 19.911-Dia 25.07.86)

## ANÚNCIOS

### CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

E S T A T U T O

D A

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

- C E L P A -

O presente Estatuto Social, originariamente aprovado na AGE de 14.12.1979 (Ata arquivada na JUCEPA sob o nº 12/80, em 02.01.80), teve seu texto alterado parcialmente nas:

- AGO/AGE	- 29.04.80	- arquivada na JUCEPA sob o nº	588/80, em	21.05.80
- AGE	- 15.12.80	- arquivada na JUCEPA sob o nº	02/81, em	05.01.81
- AGO/AGE	- 30.03.81	- arquivada na JUCEPA sob o nº	332/81, em	13.04.81
- AGE	- 11.11.81	- arquivada na JUCEPA sob o nº	1532/81, em	07.12.81
- AGO/AGE	- 14.04.82	- arquivada na JUCEPA sob o nº	550/82, em	17.05.82
- AGE	- 24.06.82	- arquivada na JUCEPA sob o nº	977/82, em	12.07.82
- AGE	- 15.12.82	- arquivada na JUCEPA sob o nº	01/83, em	03.01.83
- AGO/AGE	- 28.04.83	- arquivada na JUCEPA sob o nº	759/83, em	25.05.83
- AGE	- 28.12.83	- arquivada na JUCEPA sob o nº	59/84, em	25.01.84
- AGO/AGE	- 30.04.84	- arquivada na JUCEPA sob o nº	897/84, em	30.05.84
- AGE	- 12.12.84	- arquivada na JUCEPA sob o nº	49/85, em	17.01.85
- AGO/AGE	- 23.04.85	- arquivada na JUCEPA sob o nº	878/85, em	30.05.85
- AGO/AGE	- 30.12.85	- arquivada na JUCEPA sob o nº	137/86, em	03.02.86
- AGO/AGE	- 30.04.86	- arquivada na JUCEPA sob o nº	01099/86, em	10.06.86

ESTATUTO SOCIAL

LEI Nº 6.404/76

CAPÍTULO I

Da Denominação, da Sede, do Objeto Social e da Duração

Art. 1º - A Centrais Elétricas do Pará S. A. - CELPA é uma sociedade de economia mista, constituída pela Lei Estadual nº 2.023, de 31 de agosto de 1960 e autorizado o seu funcionamento pelo Decreto Federal nº 52.852, de 18 de novembro de 1963. Em 20 de junho de 1969 incorporou bens, direitos e ações da Força e Luz do Pará S. A., na forma de autorização concedida pela Portaria do Ministro das Minas e Energia, nº 452, de 19 de junho de 1969, aprovada pelo Decreto nº 66.015, de 30 de dezembro de 1969.

Art. 2º - A Sede da Sociedade é em Belém, Capital do Estado do Pará, e também o seu Foro. Poderá, outrossim, operar em qualquer município ou localidade do Estado, na realização dos fins para os quais foi autorizada a sua constituição e funcionamento. A instalação de Escritórios, quando for necessário, precederá deliberação da Diretoria.

Art. 3º - Constitui objeto da Sociedade o planejamento e a execução da política de Eletrificação do Estado, especialmente:

- a realização de estudos, planejamento e projetos, visando à instalação de serviços elétricos nos Municípios do Estado, para os quais obtiver concessão federal;
- a execução desses projetos;
- a operação dos serviços, compreendendo a geração, transmissão e distribuição, diretamente ou por intermédio de subsidiárias, que para esse fim venha constituir;
- assinar convênios com a União, Estados e Municípios, para a execução de serviços e obras previstas de integrar o Plano Nacional de Eletrificação;
- assinar convênios com as entidades estatais e paraestatais tendentes à execução de serviços e obras;
- celebrar contratos, convênios e acordos com outras empresas concessionárias de serviços de energia elétrica, objetivando assegurar a operação de tais serviços, respeitadas as próprias atribuições e responsabilidades;
- constituir subsidiárias integrais, quando for aconselhável a descentralização para a realização das atividades referentes aos respectivos objetivos;
- promover a desapropriação amigável ou judicial de bens e direitos

de terceiros, necessários à realização e execução dos seus objetivos, sempre que autorizada pelo poder competente:

1) exercer outras atividades afins e correlatas, quando aconselhável e conveniente aos objetivos e interesses da Sociedade.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá participar de outras sociedades, quando assim for autorizada pela Assembleia Geral ou no exercício de opção legal, para aplicar impostos em investimentos, visando ao desenvolvimento regional ou setorial.

Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e Das Ações

Art. 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de Cz\$1.218.504.865,85 (um bilhão, duzentos e dezoito milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzados e oitenta e cinco centavos), dividido em 121.850.486.585 (cento e vinte e um bilhões, oitocentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco) ações, no valor nominal de Cz\$0,01 (um centavo) cada uma.

§ 1º - O Capital Social é constituído de ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas, assim distribuídas:

a) Ações Ordinárias: 91.545.491.328 (noventa e um bilhões, quinhentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e oito) no valor de Cz\$915.454.913,28 (novecentos e quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e treze cruzados e vinte e oito centavos);

b) Ações Preferenciais Classe "A": 20.671.134.738 (vinte bilhões, seis centos e setenta e um milhões, cento e trinta e quatro mil setecentos e trinta e oito) no valor de Cz\$206.711.347,38 (duzentos e seis milhões, setecentos e onze mil, trezentos e quarenta e sete cruzados e trinta e oito centavos);

c) Ações Preferenciais Classe "B": 9.473.413.113 (nove bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, quatrocentos e treze mil e cento e treze) no valor de Cz\$94.734.131,13 (noventa e quatro bilhões, setecentos e trinta e quatro milhões, cento e trinta e um cruzados e treze centavos);

d) Ações Preferenciais Classe "C": 2.035.609 (dois milhões, trinta e cinco mil e seiscentos e nove) no valor de Cz\$20.356,09 (vinte mil, trezentos e cinquenta e seis cruzados e nove centavos). Estas ações são provenientes de Incentivos Fiscais (Lei nº 5174/66), permanecendo intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da subscrição, conforme Resolução nº 1121/71 - CONDEL/SUDAM, item 2.1.

e) Ações Preferenciais Classe "D": 158.411.797 (cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e onze mil e setecentos e noventa e sete) no valor de Cz\$1.584.117,97 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e dezessete cruzados e noventa e sete centavos).

§ 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações preferenciais não têm direito a voto, mas farão jus a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano as das classes "A" e "C", de 10% (dez por cento) ao ano as da classe "B" e de 3% (três por cento) ao ano as da classe "D", calculado "pro rata temporis".

Art. 6º - A Sociedade poderá, satisfeitos os requisitos competentes do art. 24, da Lei nº 6.404/76, emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, desdobráveis a todo tempo, a pedido do acionista, cobrando-se o serviço de desdobramento no máximo a preço de custo. Os certificados de ações e as cautelas deverão conter as assinaturas do Diretor-Presidente e do Diretor Econômico-Financeiro.

Art. 7º - São inalienáveis e intransferíveis, a qualquer título, as ações ordinárias pertencentes ao Governo do Estado do Pará, até o limite de 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social.

Art. 8º - Sempre que ocorrer aumento do Capital Social, o Governo do Estado do Pará deverá subscrever o número de ações necessárias para manter o controle acionário mínimo estabelecido no artigo anterior.

Art. 9º - Na proporção das ações que possuir, o acionista terá

sempre preferência para subscrição de aumento do capital, observado o disposto no art. 171 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76, no que couber.

Art. 10 - As ações preferenciais não poderão ser convertidas em ações ordinárias.

CAPÍTULO III  
Da Assembleia Geral

Art. 11 - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto, tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 12 - Anualmente, no primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social, deverá ter lugar uma Assembleia Geral Ordinária, com a finalidade seguinte:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III - eleger o Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;

IV - aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social (art. 167 da Lei nº 6.404/76).

Art. 13 - A competência da Assembleia Geral é aquela definida na lei.

Art. 14 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração e, no caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, pela Diretoria.

Parágrafo Único - É assegurado ao acionista que representar 5% (cinco por cento) ou mais do Capital Social, o direito de ser convocado por telegrama ou carta registrada, expedidos com antecedência mínima prevista no § 1º do art. 124, da Lei nº 6.404/76, desde que o tenha solicitado, por escrito, à Sociedade, com indicação do endereço completo e do prazo de vigência do pedido, não superior a 2 (dois) exercícios sociais, podendo ser renovado.

Art. 15 - Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral realizar-se-á no edifício onde a Sociedade tiver a sua sede; quando houver de efetuar-se em outro local, os anúncios indicarão com toda a clareza o lugar da reunião, que em nenhum caso poderá realizar-se fora da localidade da sede.

Art. 16 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto (1/4) do Capital Social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Único - Os acionistas sem direito a voto poderão comparecer à Assembleia Geral e discutir a matéria submetida à deliberação, mas o seu número não se somará aos acionistas com direito a voto, para efeito de constituição do "quorum" de instalação.

Art. 17 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação, da sede da Sociedade, com antecedência de 8 (oito) dias, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio. O anúncio deverá conter, além do local, a data e hora da Assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma de estatuto, a indicação da matéria. Não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de cinco (5) dias.

Art. 18 - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, eleito o Presidente juntamente com o Conselho de Administração pela Assembleia Geral, cujo mandato terá a duração de 2 (dois) anos, e o Secretário será escolhido entre os acionistas presentes na Assembleia.

Art. 19 - As pessoas presentes à Assembleia deverão provar a sua qualidade de acionistas, observando as normas estabelecidas no art. 126, da Lei nº 6.404/76.

Art. 20 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelo membro da mesa e acionistas presentes, em tudo observado o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Para validade da ata bastará a assinatura de quantos chegarem para constituir a maioria necessária às deliberações tomadas na Assembleia. Da

ata serão extraídas certidões ou cópias autenticadas para fins legais.

CAPÍTULO IV  
Da Administração

Art. 21 - A Sociedade terá a administração um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, órgãos estes que serão constituídos assim:

a) O Conselho de Administração terá 8 (oito) Membros Titulares, 1 (um) dos quais deverá ser eleito por seus pares para Presidente e respectivos Suplentes em igual número, os quais, sem exceção, deverão ser brasileiros, acionistas e residentes no país. Na forma do art. 239 da Lei nº 6.404/76 é assegurado à minoria o direito de eleger 1 (um) dos Conselheiros.

b) O Conselho de Administração, com exceção de seu Presidente, deverá ser integrado, obrigatoriamente, por no mínimo, 2 (dois) empregados do Plano Profissional de Cargos da Sociedade e que tenham formação de nível universitário, com mais de 5 (cinco) anos consecutivos de tempo de serviço no emprego, eleitos pelo voto do acionista controlador.

c) A Diretoria Executiva será constituída de, no máximo, 6 (seis) membros, incluso o Diretor-Presidente, com as atribuições deste estabelecidas no art. 34. Os demais Diretores terão atribuições e poderes específicos e individuais, fixados pelo Conselho de Administração.

d) A Diretoria, será constituída, obrigatoriamente, na sua maioria absoluta por empregados do Plano Profissional de Cargos da Sociedade e que tenham formação de nível universitário, com mais de 5 (cinco) anos consecutivos de tempo de serviço no emprego.

Parágrafo Único - Ao empregado, que houver exercido o cargo de Diretor por mais de 1 (um) ano, ao deixar o referido cargo, fica assegurado o pagamento do maior salário percebido por empregado da Sociedade.

Art. 22 - Os Membros Titulares do Conselho de Administração e respectivos Suplentes serão eleitos em Assembleia Geral, e seus mandatos terão a duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A investidura dos membros titulares do Conselho de Administração ocorrerá pela assinatura do respectivo Termo de Posse, que será lavrado no livro de Atas de Reuniões do mesmo Conselho, após o que escolherão, entre si, o Presidente e o seu substituto.

§ 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á, pelo menos, uma vez por mês, mediante convocação do seu Presidente, por escrito e entregue sob protocolo, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, dirigida individualmente a cada um dos seus membros, podendo deliberar com a presença mínima de 6 (seis) Conselheiros, entre os quais o Presidente, que também usará o direito de voto. Serão lavradas, em livro próprio, as atas das reuniões do Conselho de Administração, as quais, sempre que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser arquivadas no registro do comércio.

§ 3º - Ocorrendo empate nas deliberações do Conselho de Administração, será vencedora a proposta que tiver a seu favor o voto do Presidente.

§ 4º - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, sem motivo justificado.

§ 5º - A substituição dos membros do Conselho de Administração, nos casos de afastamento, temporário ou definitivo, e, ainda, nos impedimentos legais, será feita sempre pelos respectivos Suplentes, conforme convocação do próprio Conselho.

Art. 23 - Compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;

II - eleger e destituir os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições e poderes, observado o que a respeito dispuser o Estatuto;

III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

IV - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do Art. 132, da Lei nº 6.404/76;

V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VI - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o Estatuto assim o exigir;

VII - deliberar, quando autorizado pelo Estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;

VIII - escolher e destituir os Auditores Independentes;

IX - fixar as atribuições e poderes específicos e individuais de cada Diretor e aprovar a estrutura organizacional de cada Diretoria;

X - autorizar empréstimo a contrair no país ou no exterior em valor superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade;

XI - autorizar contratos de toda e qualquer natureza superiores a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade;

XII - autorizar a aquisição, a alienação, a permuta, a cessão ou a oneração de bens do ativo permanente da Empresa e a constituição de ônus reais de valor superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade;

XIII - autorizar a concessão de licenças ou outra concessão de afastamento de seus membros;

XIV - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art. 24 - Os Membros Titulares do Conselho de Administração perceberão, mensalmente, remuneração correspondente a 1,5 (uma vez e meia) da maior gratificação de função paga a empregado da Sociedade.

Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho de Administração só será devida e paga, em cada mês, quando o Conselheiro houver participado da reunião ou reuniões havidas.

Art. 25 - A Diretoria da Sociedade, com a composição estabelecida na alínea "c" do art. 21, será eleita pelo Conselho de Administração, como determinado na Lei nº 6.404/76, devendo a eleição ocorrer até 72 (setenta e duas) horas depois da posse do último membro do referido Conselho. A investidura dos Diretores eleitos em seus respectivos cargos far-se-á no prazo máximo previsto no Parágrafo Único do art. 149 da citada lei e mediante assinatura do competente Termo de Posse, que será lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria.

§ 1º - Para o cargo de Diretores da Sociedade poderão ser eleitas pessoas que participem do Conselho de Administração, observado o limite máximo permitido em lei.

§ 2º - Os Diretores da Sociedade deverão ser brasileiros, eleitores, estar quites com o Serviço Militar e residir na localidade em que a companhia tiver sua sede.

§ 3º - Os Diretores, a quem forem atribuídas responsabilidades por tarefas específicas de engenharia, deverão ser titulados em Engenharia e ter a necessária capacidade técnica.

Art. 26 - O prazo de gestão da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos os seus membros.

§ 1º - Perderá o mandato o Diretor que se ausentar da sede da Sociedade por período superior a 30 (trinta) dias, sem estar para isso licenciado, ou a serviço da mesma.

§ 2º - As licenças aos Diretores serão concedidas pela Diretoria e nunca poderão exceder o prazo de 6 (seis) meses consecutivos.

Art. 27 - A Diretoria reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por quinzena e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Em qualquer hipótese, deverá ser lavrado, no livro próprio, ata com relato sucinto das deliberações tomadas.

Art. 28 - O Diretor-Presidente indicará ao Conselho de Administração um dos Diretores para substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

Art. 29 - Os demais Diretores poderão ser substituídos em suas ausências ou impedimentos por um dos funcionários de categoria da Empresa, que para tal fim for designado pelo Diretor-Presidente, mediante proposta do Diretor impedido.

Parágrafo Único - No caso de vagar qualquer das Diretorias mencionadas neste artigo, o Diretor-Presidente designará o substituto que exercerá o cargo até que o Conselho de Administração delibere sobre o assunto.

Art. 30 - Renunciando os Diretores, coletivamente, ou ocorrendo a vacância de cargos na Diretoria, o Presidente do Conselho de Administração convocará, incontinenti, os demais Conselheiros e fará a eleição da nova Diretoria ou da Diretoria vaga, que concluirá o mandato da anterior.

Art. 31 - Os documentos e atos que envolvam atribuições da Diretoria e importem em obrigação para a Sociedade, levarão a assinatura do Presidente e de um Diretor, ou de dois Diretores, ou ainda, de um Diretor com poderes expressos para assim proceder, conferidos em mandato outorgado pela Diretoria, que poderá, também, ser representada por um procurador especialmente constituído para o fim.

Art. 32 - Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;

II - submeter à aprovação do Conselho de Administração a estrutura da organização de cada Diretoria;

III - nomear e constituir procurador ou procuradores, aos quais conferirá poderes especiais para praticar, em nome da Sociedade, atos e operações, movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, contratos e escrituras, e os demais poderes que se fizerem necessários aos fins do mandato;

IV - propor ao Conselho de Administração a alienação, oneração, permuta, cessão, arrendamento de bens imóveis, pertencentes ao patrimônio da Sociedade, assim como a aquisição de outorgas;

V - decidir sobre a constituição de Sociedades subsidiárias, ou sobre a forma de implantação da Sociedade nos Municípios em que deva operar;

VI - aprovar os manuais de procedimentos da Sociedade;

VII - decidir sobre a criação de cargos e funções, aprovando os quadros de seu pessoal, fixando os respectivos salários e gratificações;

VIII - encaminhar à Assembléia Geral, depois da manifestação do Conselho de Administração, sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, a proposta para a distribuição e aplicação dos resultados de cada exercício;

IX - resolver sobre a aplicação de punições, dispensa de empregados e sanções contratuais, inclusive em grau de recurso;

X - alienar bens móveis que se tornarem inservíveis para os fins da Sociedade;

XI - fixar os emolumentos a serem cobrados pela conversão de ações de uma espécie em outra;

XII - emitir certificados de ações e cautelas que as representem, assinados pelo Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor Econômico-Financeiro;

XIII - aprovar os planos de ação da Sociedade e dos órgãos subordinados, estabelecendo medidas para sua execução e acompanhamento;

XIV - autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis, em benefício dos empregados ou da comunidade, tendo em vista suas responsabilidades sociais;

XV - autorizar contratos de toda e qualquer natureza de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade;

XVI - opinar sobre contratos de toda e qualquer natureza, de valor superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade, submetendo-os à deliberação do Conselho de Administração;

XVII - autorizar a aquisição, permuta, alienação e locação de bens móveis, de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade, assim como a locação ou arrendamento de bens imóveis, observadas as disposições legais aplicáveis;

XVIII - propor ao Conselho de Administração as alienações ou permutas, de bens imóveis, ou suas onerações, assim como a aquisição de outros, bem como a aquisição, permuta, cessão, alienação e locação de bens móveis de valor superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade;

XIX - autorizar empréstimos a contrair no país ou no exterior, assim como a prestação de garantia e financiamentos tomados no país ou no exterior, em valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade;

XX - opinar sobre empréstimos a contrair no país ou no exterior, em valor superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade, submetendo-os à deliberação do Conselho de Administração;

XXI - delegar autoridade aos Diretores para decidirem, isoladamente, sobre questões incluídas nas atribuições da Diretoria;

XXII - delegar poderes a Diretores e empregados para autorização de despesas, estabelecendo limites e condições;

XXIII - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração ou Assembléia Geral.

Art. 33 - A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade, quando houver empate.

Art. 34 - Ao Diretor-Presidente compete:

- a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, constituindo procurador "ad iudicium", quando necessário;
- b) exercer a supervisão geral dos negócios sociais e da Administração da Sociedade;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) apresentar, anualmente, juntamente com os demais Diretores, ao exame do Conselho de Administração, o Relatório e as Contas da Diretoria, acompanhados dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, a serem submetidos à Assembleia Geral Ordinária;
- e) assinar termos de abertura e encerramento dos livros sociais, rubricar suas folhas, bem como autenticar as cópias das Atas de Reuniões da Diretoria, para que produzam efeitos de direito;
- f) realizar gestões perante entidades governamentais de crédito ou fomento, visando ao encaminhamento de assuntos de interesse social e sobretudo a obtenção de financiamento para os planos de expansão e melhoria do sistema da Sociedade, inclusive junto a instituições financeiras nacionais e internacionais.

Parágrafo Único - O Diretor-Presidente poderá delegar a outro Diretor parte das suas atribuições.

Art. 35 - Os membros da Diretoria perceberão, mensalmente, honorários correspondentes à maior remuneração efetivamente paga a empregado do quadro permanente da Sociedade, acrescida de 10% (dez por cento).

§ 1º - A título de representação, será pago ao Diretor-Presidente o valor correspondente a 3 (três) vezes a maior gratificação de função paga a empregado da Sociedade, e aos demais Diretores quantia correspondente a 2 (duas) vezes a maior gratificação de função paga a empregado da Sociedade.

§ 2º - Entende-se como maior remuneração do empregado da Sociedade, o salário-base, acrescido das vantagens financeiras recebidas pelo mesmo.

§ 3º - Os membros da Diretoria farão jus às vantagens e benefícios que forem conferidos aos empregados da Sociedade.

#### CAPÍTULO V

##### Do Conselho Fiscal

Art. 36 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal constituído de 5 (cinco) Membros Efetivos e igual número de Suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, devendo cada um deles ter a qualificação exigida por lei.

§ 1º - Um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo Suplente serão eleitos pelas ações ordinárias-minoritárias e outro pelas ações preferenciais.

§ 2º - Será permanente o funcionamento do Conselho Fiscal da Sociedade e o seu mandato terá a duração de 1 (um) ano.

§ 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á 1 (uma) vez por mês, para apreciação dos balancetes e demonstrações financeiras elaboradas periodicamente, sendo obrigatório o comparecimento de todos os seus membros.

§ 4º - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, sem motivo justificado.

§ 5º - Os Suplentes substituirão ou sucederão os Efetivos, na ordem estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, uma vez reconhecido o impedimento ou vacância pelo próprio Conselho Fiscal.

Art. 37 - As atribuições dos membros do Conselho Fiscal serão aquelas conferidas pela lei.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar (n.ºs. II, III e VII, do art. 163 da Lei nº 6.404/76).

Art. 38 - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará a sua remuneração, a qual não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros e representação.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Exercício Social, do Balanço, da Participação nos Lucros, das Reservas e dos Dividendos

Art. 39 - O exercício social da sociedade ficará compreendido entre

o dia 1º de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 40 - No fim de cada exercício social proceder-se-á ao Balanço Patrimonial com observância das prescrições legais.

Art. 41 - Para Assistência Social a empregados será atribuída a quantia de até 5% (cinco por cento) do lucro, a qual complementar-se-á, se necessário, os recursos oriundos do custo do serviço anualmente fixado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE.

Art. 42 - Verificado o lucro líquido do exercício social, com observância de todas as disposições legais e estatutárias, inclusive as peculiares às empresas concessionárias do serviço público de energia elétrica, dele se deduzirão 5% (cinco por cento) antes de qualquer outra destinação, os quais serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193 da Lei nº 6.404/76.

Art. 43 - No encerramento de cada exercício social a remuneração do capital próprio aplicado em "Imobilização em Curso", e fixada pelo Poder Concedente, será objeto de constituição de reserva destinada a futuro aumento do Capital Social.

Art. 44 - Por proposta dos órgãos da Administração, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido à formação das reservas previstas nos artigos 195, 196 e 197 da Lei nº 6.404/76.

Art. 45 - Do lucro líquido ajustado do exercício reservar-se-á 25% (vinte e cinco por cento) para serem pagos, obrigatoriamente, como dividendo mínimo aos acionistas, na proporção das ações que os mesmos possuírem, podendo esse montante ser ajustado para mais, na importância estritamente necessária para facilitar a divisão pelo número de ações, respeitados os dividendos obrigatórios, fixados no § 2º do art. 5º.

Art. 46 - Os dividendos, não reclamados dentro de 3 (três) anos, prescreverão em favor da Sociedade.

#### CAPÍTULO VII

##### Disposições Gerais e Transitórias

Art. 47 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em lei. O liquidante será nomeado pelo Conselho de Administração.

Art. 48 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor.

Art. 49 - A Sociedade manterá, com a participação de empregados, a "Fundação Grão-Pará de Previdência e Assistência Social", na forma prevista pela legislação em vigor e autorização da Assembleia Geral Extraordinária, de 11 de novembro de 1981.

Art. 50 - Fica estabelecido que os recursos de terceiros, consumidores ou não, que ingressarem na Sociedade para o atendimento de serviços do seu interesse serão registrados à conta "Outras Obrigações - Recursos Restituíveis em Novas Ações", para futuro aumento de capital.

§ 1º - Os registros dos ingressos dos recursos de que trata o "caput" deste artigo, só serão efetuados quando o valor mínimo de cada ingresso de recursos atingir 1000 OTN's.

§ 2º - A realização dos recursos como participação acionária será efetivada no mínimo 1 (um) ano após a conclusão dos serviços.

§ 3º - Os recursos que ingressarem na Sociedade na forma prevista no "caput" e parágrafos deste artigo, por ocasião de sua capitalização, serão constituídos em ações nominativas classe "D" e farão jus a um dividendo mínimo de 3% a.a. (três por cento ao ano), calculados "pro rata temporis".

§ 4º - Os dividendos oriundos da classe de ações de que trata o parágrafo anterior, serão sempre reinvestidos na mesma classe de ações com a finalidade de melhoria do serviço.

(Ext.º 7683-Reg.º 19.913-Dia 25.07.86)

ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1986.  
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS, realizou-se a Segunda Reunião do Conselho de Administração da Mineração Rio do Norte S.A. em sua sede social em Ananindeua, Estado do Pará, na Rodovia BR 316, Km 03, registrando-se a presença de Conselheiros Efetivos e Suplentes representando a totalidade dos membros do Conselho. Nos termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Raymundo Pereira Mascarenhas, presidente do Conselho de Administração, tendo o mesmo convidado o Sr. Ricardo Alves Bastos, Superintendente Jurídico, para atuar como Secretário. Após dar as boas vindas aos Srs. Conselheiros e demais participantes, declarou o Sr. Presidente que a Reunião havia sido convocada para apreciar a seguinte Ordem do Dia: 1. Eleição da Diretoria Executiva da Companhia; 2. Outros assuntos de interesse da Companhia. Passando-se ao primeiro item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente do Conselho de Administração propôs que se procedesse à eleição da Diretoria Executiva da Mineração Rio do Norte S.A., pelo período de um ano, atendidas as disposições legais e estatutárias. Assim, em conformidade com os Artigos 20, 21 e 24 do Estatuto Social, propôs o Sr. Raymundo Pereira Mascarenhas fossem reeleitos os atuais componentes da Diretoria Executiva da Companhia, com as mesmas atribuições relacionadas na Ata de Reunião do Conselho de Administração de 25 de abril de





despacho exarado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, no processo protocolado sob o número 012900/86 em 27 de junho de 1986...

DO de Cr\$-205.825.838.558 (DUZENTOS E CINCO BILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E CINCO MILHÕES, OITO...

(Ext. nº 7579-Reg. nº 19.916-Dia 25.07.86)

HOTEIS DO NORTE S/A - HONORSA CGC/MF nº 04.924.478/0001-69

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATA : 10 de julho de 1986; HORA : 10 horas; LOCAL : sede da empresa...

(Ext. nº 7682-Reg. nº 19.912-Dia 25.07.86)

CANDEUA INDUSTRIA, COMÉRCIO E PECUARIA S/A.

END: LOCALIDADE CANDEUA-BENEVIDES- CGC/MF-04.727.426/0001-00.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA A.

Com a participação da totalidade dos acionistas da firma CANDEUA INDUSTRIA, COMÉRCIO E PECUARIA S/A-CICOPESA, realizou-se hoje às 9:00 horas...

00. 3) Os altos ocupados pela Associação Comercial e Industrial de Icoaraci no prédio situado na Tv- Cristovão Colombo, nº 776...

- LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO. RIBEIRO, CORDEIRO IND.COM. JOAQUIM DUARTE RIBEIRO. JULIO BENTO MARTINS. LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO. Secretário. JULIO BENTO MARTINS. Presidente

(T. nº 07115-Reg. nº 19.910-Dia 25.07.86)

CANDEUA INDUSTRIA, COMÉRCIO E PECUARIA S/A-CICOPE SA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 316 Km 12 CGC/MF: 04.727.426/0001-00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Com a participação da totalidade dos acionistas da Firma CANDEUA INDUSTRIA COMÉRCIO E PECUARIAS/A -CI COPESA, realizou-se hoje às 16 horas do dia 08 de maio...

dinarias nominativas; Sra. MARIA LIGIA CEI RIBEIRO LOBO, casada, brasileira, carteira de identidade nº 1.545.777 Segup-Pa...

- JOAQUIM DUARTE RIBEIRO JUNIOR CPF 095.408.572-87 Diretor Presidente LIRIA CEI RIBEIRO CPF 002.689.842-04 MARIA LIRIA RIBEIRO COELHO CPF 000.055.092-20 MARIA DE NAZARÉ CEI RIBEIRO BANACH CPF 799.659.779-68 MARIA LIVIA CEI RIBEIRO CPF 289.034.712-53 Diretora Executiva MARIA LIDIA CEI RIBEIRO CPF 057.290.332-49 MARIA LIGIA CEI RIBEIRO LOBO CPF: 056.634.742-34

(T. nº 07115-Reg. nº 19.910-Dia 25.07.86)

CONTA DE AÇÕES FIDESAS DE RENDA VARIÁVEL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Condôminos da Conta de Ações Fidesas de Renda Variável, a se reunirem em Assembléa Geral...

Belém, 22 de Julho de 1986. FIDESAS CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

(T. nº 07116. Reg. nº 19.917. Dia: 25.07.86)

CARTEIRA DE RENDA FIXA IMEDIATA FIDESAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores condôminos da Carteira de Renda Fixa Imediata Fidesas, a se reunirem em Assembléa Geral...

Belém, 22 de Julho de 1986 FIDESAS CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

(T. nº 07116. Reg. nº 19.917. Dia: 25.07.86)

# SUCUAPARA S/A AGROPASTORIL

CGC(MF) 05.427.042/0001-27  
(VALORES EM MILHARES)

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de março de 1986, comparativas com as Demonstrações Financeiras Extraordinárias, levantadas de acordo com o Decreto Lei 2284/86, relativas ao período de onze meses, findo em 28 de fevereiro de 1986.

Santana do Araguaia-PA, 22 de Julho de 1986

Conselho de Administração

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE MARÇO DE 1986 E BALANÇO EXTRAORDINÁRIO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986				
ATIVO	Mar/86		Fev/86	
	Cz\$		Cz\$	
<b>CIRCULANTE:</b>				
Caixa e Bancos	44	48		
Adiantamentos	26	26		
Contas a Receber	4	5		
Estoques de Materiais	214	362		
Rebanho - Bovinos	2.837	2.347		
Produção de Arroz	49	48		
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>	<b>3.174</b>	<b>2.836</b>		
<b>PERMANENTE:</b>				
Investimentos	7	7		
Imobilizados	56.374	56.366		
<b>TOTAL DO PERMANENTE</b>	<b>56.381</b>	<b>56.373</b>		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>59.555</b>	<b>59.209</b>		
<b>PASSIVO</b>				
<b>CIRCULANTE:</b>				
Inst. Financeiras	1.825	1.787		
Fornecedores	321	226		
Obrig. Fiscais e Sociais	126	87		
Outras Obrigações	10			
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>	<b>2.282</b>	<b>2.100</b>		
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:</b>				
Adiantamento de Acionistas	1.162	893		
Inst. Financeiras	65	68		
<b>TOTAL DO EXIG. A L. PRAZO</b>	<b>1.227</b>	<b>961</b>		
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				
Capital Social	10.082	10.082		
Reserva de Capital	22.493	22.493		
Reserva de Reavaliação	33.507	33.555		
Reserva de Lucros	6	6		
Prejuízos Acumulados	(10.042)	(8.666)		
Prej. do período findo em 28.02.86		(1.257)		
Ajuste Prog.Estab.Econ.-DL 2284/86		(65)		
<b>TOTAL DO PATRIM. LÍQUIDO</b>	<b>56.046</b>	<b>56.148</b>		
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>59.555</b>	<b>59.209</b>		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE MARÇO DE 1986 E DEMONSTRAÇÃO EXTRAORDINÁRIA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986				
	31.03.86		28.02.86	
	Cz\$		Milh./Cr\$	
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>				1.574
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS				(23)
<b>RENDA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>				1.491
(-) CUSTO DAS VENDAS				(582)
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>				909
(-) <b>DESPESAS OPERACIONAIS:</b>				
Administrativas	43	302		
Conservação	24	120		
De Vendas	2	2		
Financeiras Líquidas (Cr\$ 2,05 de Receitas)	14	1.100		
Insustentáveis ativas	3	92		
Depreciação	16	97		
<b>SOMA</b>	<b>(102)</b>	<b>(1.713)</b>		
<b>PREJUÍZO OPERACIONAL</b>	<b>(102)</b>	<b>(804)</b>		
<b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>	<b>48</b>	<b>508</b>		
<b>CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO</b>				(961)
<b>PREJ. LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>(54)</b>	<b>(1.257)</b>		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA AJUSTE DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA - DL 2284/86 EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986	
	Cz\$
<b>GANHOS NA CONVERSÃO DE VALORES A PAGAR SEM CLÁUSULA DE CORREÇÃO MONETÁRIA</b>	
Com fornecedores	18
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>
<b>DESPESAS DECORRENTES DAS ATUALIZAÇÕES DOS VALORES A PAGAR COM CLÁUSULA DE CORREÇÃO MONETÁRIA</b>	
Com financiamentos	(11)
<b>TOTAL</b>	<b>(11)</b>
<b>CORREÇÃO MONETÁRIA ESPECIAL</b>	
Do ativo permanente	3.660
Do patrimônio líquido	(3.732)
<b>TOTAL</b>	<b>(72)</b>
<b>AJUSTE DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA DL 2284/86</b>	<b>(65)</b>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE MARÇO DE 1986	
	Cz\$
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO DE 01.04.85 À 28.02.86, CONVERTIDO NA PARIDADE INICIAL DE CR\$ 1.000/CZ\$ 1,00</b>	<b>(1.257)</b>
<b>AJUSTE DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA</b>	<b>(65)</b>
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO DE 01.03.86 A 31.03.86</b>	<b>(54)</b>
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(1.376)</b>
<b>PREJUÍZO POR LOTE DE 100 AÇÕES</b>	<b>1,12</b>

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.03.86 E DEMONSTRAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO PERÍODO FINDO EM 28.02.86										
SALDOS EM	Reserva de Capital				Reserva Legal	Prejuízo Acumulado	Contas Especiais		Total	
	Capital	Correção Monetária	Incentivos Fiscais	Reserva de Reavaliação			Resultado do Período de 01.04.85 a 28.02.86	Ajuste do Programa de Estabilização Econômica		Resultado Período de 01.03.86 a 31.03.86
<b>SALDOS EM 31.03.85</b>	2.948.338	6.659.036	745		1.690	(2.640.293)			6.969.516	
<b>Aumento de Capital:</b>										
Incorporação de reserva de capital	6.653.081	(6.653.081)							480.481	
Integralização de Capital em dinheiro	480.481								13.177.451	
Reserva de reavaliação				13.177.451					(472.683)	
Realização de reserva de reavaliação				(472.683)					33.583.793	
Correção Monetária		20.370.388	1.541	18.670.944	3.499	(5.462.579)			(1.257.343)	
Prejuízo do período de 01.04.85 a 28.02.86							(1.257.343)		(1.257.343)	
<b>SALDOS EM 28.02.86</b>	10.081.900	20.376.343	2.286	31.375.712	5.189	(8.102.872)	(1.257.343)		52.481.215	
<b>SALDOS EM 28.02.86 CONVERTIDO PARA CRUZADOS</b>										
Correção monetária especial	10.082	20.376	2	31.376	5	(8.103)	(1.257)		52.481	
Ajuste do Programa Estabilização Econômica DL 2284/86		2.115		2.179	1	(563)			3.732	
<b>SALDOS EM 28.02.86</b>	10.082	22.491		33.555	6	(8.666)	(1.257)	(65)	56.148	
Realização de reserva de reavaliação				(48)					(48)	
Prejuízo do período 01.03.86 a 31.03.86									(54)	
Transferência contas especiais transitórias									54	
<b>SALDOS EM 31.03.86</b>	10.082	22.491	2	33.507	6	(10.042)		65	56.046	

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE MARÇO DE 1986 E EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986

- Preparação das Demonstrações Financeiras  
A companhia preparou as Demonstrações Financeiras levantadas em 31.03.86 e as Demonstrações Financeiras Extraordinárias de 28.02.86, deixando de preparar a Demonstração das Origens e Aplicações, de acordo com o ofício circular C.V.M. nº 74/86. A correção monetária complementar do balanço em 31.03.86 com base na OTN de Cz\$ 106,40, será contabilizada no exercício social em curso e seu resultado será computado em conta segregada da demonstração do resultado, sendo seu valor aproximadamente de Cz\$ 72.248,95.
- Demonstrações Financeiras Extraordinárias  
Com vista à adaptação à nova unidade do sistema monetário instituído pelo Decreto-Lei 2284 de 10 de março de 1986, foram elaboradas demonstrações financeiras extraordinárias em 28 de fevereiro de 1986 de conformidade com as instruções da C.V.M. nºs 48 e 50.
  - O lucro líquido do período findo em 28.02.86 foi transferido para uma conta transitória do patrimônio líquido.
  - Conversão - Os saldos em cruzeiros das contas ativas e passivas foram convertidos para cruzados na paridade de Cr\$ 1.000/Cz\$ 1,00. Adicionalmente foram adotados os seguintes critérios para adaptação ao programa de estabilização econômica: Os valores a receber e a pagar, sem cláusula de correção monetária foram deflacionados à taxa diária de 0,45% ao dia a partir de 03.03.86 até a data do vencimento dos valores a receber ou a pagar. Os financiamentos em moeda nacional, com cláusula de correção monetária, foram ajustados de acordo com a tabela anexa à Resolução nº 1115/86 do Banco Central do Brasil, considerando os dias de aniversário das obrigações. A correção monetária especial foi contabilizada com base na variação da ORTN de fevereiro de 1986 e a ORTN "pro rata" de Cz\$ 99,50. O efeito líquido desses ajustes, foi registrado na conta especial e transitória do patrimônio líquido "Ajuste do Programa de Estabilização Econômica - Decreto Lei 2284/86".
  - O prejuízo líquido apurado em 28.02.86, convertido na paridade inicial de Cr\$ 1.000/Cz\$ 1,00, juntamente com o saldo da conta "Ajuste do Programa de Estabilização Econômica - DL 2284/86" foram adicionados ao resultado líquido correspondente ao período de 01.03.86 a 31.03.86, para fins de apuração do lucro (prejuízo) acumulado.
- Diretrizes Contábeis
  - Para os registros contábeis foram adotados os princípios de contabilidade geralmente aceitos, obedecendo-se a uniformidade de critérios.
  - Inflação - Os efeitos da inflação são reconhecidos mediante a correção monetária das contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, no limite dos índices oficiais, sendo o saldo refletido no resultado do exercício.
  - Imobilizado - Registrado ao custo corrigido monetariamente. A depreciação é calculada pelo método linear com base na estimativa de vida útil dos bens.
  - Os estoques de rebanho-bovinos são avaliados pelo preço de custo incorridos.
- Imobilizado
 

	Mar/86	Fev/86
<b>Representado por:</b>		
Terras e pastagens	29.792	29.792
Obras de Infra estrutura e instalações pecuárias	15.300	15.297
Construções civis	3.594	3.594
Veículos, máquinas e equipamentos	5.187	5.094
Móveis e utensílios	184	184
Bovinos (reprod. e Matrizes) e animais de trabalho	3.727	3.729
	57.784	57.690
Depreciação Acumulada	(1.410)	(1.324)
	56.374	56.366
- Financiamentos
 

	Mar/86	Fev/86
<b>Banco Brasileiro de Descontos S/A: (BRADESCO)</b>		
Para custeio	1.799	1.765
<b>União de Bancos Brasileiro S/A: (UNIBANCO)</b>		
Para ativo imobilizado	91	90
	1.890	1.855
- Capital Social  
O capital social está representado por 122.950.000 ações no valor nominal de Cz\$ 0,82 (Cz\$ 0,82 em FEV/86) para cada lote de 10 ações, assim distribuídas: 44.889.683 ações ordinárias, 8.322.091 ações preferenciais classe "A" a 69.738.226 ações preferenciais classe "B".
- Outras Informações  
Em 30.05.85 através da 35ª Assembléia Geral Extraordinária, foi aprovada a reavaliação de parte dos bens integrantes do ativo imobilizado, mediante trabalho realizado pela empresa Peat Marwick Mitchell Consultoria Ltda., especialmente contratada para elaborar o laudo de avaliação, tendo em contrapartida a constituição de uma reserva de reavaliação no patrimônio líquido que em 31.03.86 representa Cz\$ 33.606.684,77.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Fernando Penteado Cardoso - Presidente  
Eduardo Lacerda de Camargo  
Armando Novais Morelli

**DIRETORIA**  
Fernando Penteado Cardoso - Presidente  
Nicolino Lombardi Júnior  
Eduardo Penteado Cardoso

**ALCIDES DIAS DE MORAES**  
Téc. Contabilidade  
CRC SP.S.P.A - 47.481

(Ext. nº 7686. Reg. nº 19.923. Dia: 25.07.86)



AGROPECUÁRIA AQUARIUS S.A.  
COC-NE 04.697.033/0001-93.  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Convidamos os Senhores Acionistas da Agropecuária Aquarius SA a se reunirem em sua sede social, à Rua Domingos Macreiros nº 579, 3ª casa - altos, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 31 de julho de 1986 às 09:00 horas, a fim de deliberarem sobre a adequação do Capital da empresa ao plano cruzado, resultando na alteração dos estatutos Sociais, no tocante ao valor do capital autorizado.

Belém, 22 de julho de 1986.  
GILBERTO PINHEIRO MUNES DA SILVA  
PRESIDENTE DO CONSELHO

(T. nº 07107 - Reg. nº 19.876 - Dias: 23. 24 e 25.07.86)

**IMÓVELS E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A**  
C.G.C - 05.427.554/0001-92  
**CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 5 de Agosto de 1986, às 15 horas, na sede social, em Condição do Araguaí, Est. do Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Lei-tura, discussão e votação de Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras de exercício de 1985; b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; c) Aumento de Capital; d) Outros assuntos de interesse social. Condição de Araguaí, 21 de Julho de 1986  
Dalvo Rodrigues da Cunha  
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 7665 - Reg. nº 19.875 - Dias: 24 e 25.07.86)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/86

PARTES: COSANPA X. MONYTEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
OBJETO: Fornecimento de um distribuidor automático de chana-da DAC JR, marca Monytel, equipado com oito troncos e sete posições de atendimento.  
VALOR: Cz\$ 574.875,60  
VIGÊNCIA: 210 dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.  
F. RECURSO: FAE / BNH  
F. LEGAL: Dispensa de Licitação, Artigo 2º § 2º "d" do Dec-Lei nº 07, de 28.04.69, do Governo do Estado do Pará.  
Belém, 24 de julho de 1986

CLEIA SANTOS DE ABREU  
Pela Assessoria Jurídica

(Ext. nº 7684, Reg. nº 19.919, Dia: 25.07.86)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada PG-44/86. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ- DERPA e a CONSTRUTORA BETER S.A. Proc. 2058/86. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 06/86. Objeto: Terraplenagem, pavimentação, Drenagem, Obras de Arte Corrente, Obras de Arte Especial, nas Rodovias de Acesso à Ponte sobre o Rio Maguari (Outeiro), Prazo: 120 dias. Valor: Cz\$-11.398.534,19. Dotação: 32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-DPR-01; 4130.00-Convênio No 22/86-NEPLAN/DERPA. Sph- Belém 008/86-SEO.

Belém, 27 de julho de 1986.  
Dr. HUMBERTO MONTADO DE MENDONÇA  
Chefe da Procuradoria Geral  
ENGO. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.

(T. nº 07119, Reg. nº 19.922, Dia: 25.07.86)

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DO ARACAGY PRAIA CLUBE DO MOSQUEIRO, com sede e foro na Ilha do Mosqueiro, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito privado, tem como objetivo: proporcionar encontros sociais; participar na formação física dos sócios e seus dependentes; proporcionar a difusão de esportes amadores, mediante a realização entre seus sócios de competições, campeonatos ou outras formas de disputa; realizar encontros de caráter cultural, artístico e recreativo, promover, por meios próprios ou através de intervenção de terceiros, atividades que propiciem a difusão do turismo na região, a duração do Clube será por tempo indeterminado, o Conselho Deliberativo será formado pelos Ex-Presidente e por 15 sócios, estes últimos eleitos juntamente com a diretoria, sendo os Ex-presidentes do Clube denominados membros natos do Conselho. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e seu registro junto ao Cartório competente.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE REPARTIMENTO RESUMO DO ESTATUTO.

Denominação: Associação dos Moradores do Distrito de Repartimento (Art.1º)  
Fins: Sem fins lucrativos, visando a melhoria das condições de vida da população (Art.2º)  
Sede: Sede provisória à Travessa Francisco Furman nº05 - Repartimento (Art.5º)  
Duração: Por tempo indeterminado (Art.06)  
Administração: Assembleia Geral, Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro (Art.7º)

Representação: Ao presidente compete representar ativa e passivamente a associação, judicial ou extrajudicial (Art.18)  
Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.  
Reforma do Estatuto: somente por assembleia geral.

extraordinariamente especialmente convocada para tal fim  
Condições de Extinção: Por assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, por voto favorável de 2/3 dos associados.

Destino do Patrimônio: Será doado a instituição com gênero inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social (ONSS)  
Diretoria: Presidente: José Martins Duarte; Vice-Presidente: Antônio Pereira da Silva; 1º Secretário: Renato de Almeida; 2º Secretário: Angela Soares Santos; 1º Tesoureiro: José Sobrinho; 2º Tesoureiro: Nelson Dias.  
Conselho Fiscal: Presidente: Almir de Araújo; Membro: Domingos dos Santos; Membro: Joaquim Alexandrino.  
José Martins Duarte  
- Presidente -

SÍNTESE DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS ILHAS DE ABAETETUBA, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL CONVOCATIVA, REALIZADA EM 15.07.86, NO CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOÃO BATISTA, RIO CAMPOMPEMA, ABAETETUBA, PARÁ, BRASIL.

Denominação: Associação de Moradores das Ilhas de Abaetetuba.  
Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos.  
Data da Fundação: Dia 15 de julho de 1986  
Sede Provisória: Rua Justo Chernomont, S/N, Beira-Mar, Bairro de Cafezal, cidade de Abaetetuba, Cep 68.440.

Finalidade: Promover pesquisas e levantamentos das necessidades prioritárias dos moradores da área de abrangência como: Saúde, Educação, Transporte e Trabalho, procurando dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas junto aos setores competentes da Administração Pública e Privada no âmbito Municipal, Estadual e Federal e ainda para assinatura de convênios para prestação de serviços úteis à Comunidade  
Administração: Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleita em Assembleia Geral, por um período de dois anos, podendo ser reeleita por mais um período consecutivo.  
Representação: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Diretor do Departamento de Saúde; Vice-Diretor; Diretor do Departamento de Educação; Vice-Diretor; Diretor do Departamento de Transporte; Vice-Diretor; Diretor do Departamento de Trabalho; Vice-Diretor; Conselho Fiscal: Membros Efetivos e Suplentes.

Da reforma do Estatuto: Só poderá ser reformado quando do 2/3 dos sócios quites de liberarem em assembleia geral convocada especificamente para esse fim.

Da Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela associação.

Da Extinção e Destino do Patrimônio: A associação só poderá ser extinta se pelo mínimo 2/3 dos sócios quites deliberarem em assembleia geral convocada especificamente para essa finalidade. Aprovado a extinção, fica decidido que bens serão destinados à entidades de ação congênere.

Abaetetuba, 17 de julho de 1986  
Romilda Assunção Teles  
- Presidente -

MARIALVA CONSTRUTORA LTDA.  
Avenida Coronel Altino França, 238  
Telefone: (031) 921-6622  
SETE LAGOAS - MINAS GERAIS

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**  
TERMO DE CONTRATO Nº 02/86

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL E A FIRMA MARIALVA CONSTRUTORA LTDA.  
TERMO DE CONTRATO celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar, Órgão do Ministério do Exército, representada neste ato pelo Sr. TC OSMAR FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA LEOPOLDINO, Ordenador de Despesas da CRO/8, e a firma MARIALVA CONSTRUTORA LTDA, localizada à Av. Cel. Altino França, 238, Sete Lagoas, MG, que se fez representar pelo Sr. MÚCIO JOSÉ REIS JÚNIOR, em decorrência da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/86.

**1 - OBJETO**  
O objeto do TERMO DE CONTRATO é a construção por empreitada global do aquartelamento da 23ª Brigada de Infantaria de Selva e Obras Complementares e de Infra-estrutura na Guarnição de Marabá-PA.

**2 - VALOR**  
O Valor do TERMO DE CONTRATO é de Cz\$ 26.345.121,00 (vinte e seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e hum cruzados) e o pagamento será de acordo com a planilha de pagamento definida no TERMO DE CONTRATO.

**3 - RECURSOS FINANCEIROS**  
Os recursos financeiros do TERMO DE CONTRATO no valor de Cz\$ 26.345.121,00 (vinte e seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e hum cruzados), e correção por conta dos recursos distribuídos à CRO/8, pelo projeto de construção de Aquartelamento da FT-90.

### 4 - REAJUSTAMENTO

O preço global para execução dos serviços, objeto do presente TERMO DE CONTRATO será reajustável na forma estabelecida pelo Art. 7º do Dec-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986.

### 5 - VIGÊNCIA

O TERMO DE CONTRATO entrará em vigor na data da publicação deste Extrato, em Boletim Interno da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar, findando-se na data em que for assinado o termo de recebimento definitivo da obra.

DE SETE LAGOAS (MG) PARA BELÉM (PA), 16 DE JULHO DE 1986.

MARIALVA CONSTRUTORA LTDA.

(T. nº 07117, Reg. nº 19.916, Dia: 25.07.86)

MARIALVA CONSTRUTORA LTDA.  
Avenida Coronel Altino França, 238  
SETE LAGOAS - MINAS GERAIS

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 03/86

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL E A FIRMA MARIALVA CONSTRUTORA LTDA.

TERMO DE CONTRATO celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar, Órgão do Ministério do Exército, representada neste ato pelo Sr. TC FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA LEOPOLDINO, Ordenador de Despesas da CRO/8, e a firma MARIALVA CONSTRUTORA LTDA, localizada à Av. Cel. Altino França 238, Sete Lagoas, MG, que se fez representar pelo Sr. MÚCIO JOSÉ REIS JÚNIOR, em decorrência da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/86-M.

### 1 - OBJETO

O objeto do TERMO DE CONTRATO é a construção por empreitada global do aquartelamento do 23º Batalhão Logístico de Selva e Obras Complementares e de Infra-estrutura na Guarnição de Marabá-PA.

### 2 - VALOR

O valor do TERMO DE CONTRATO é de Cz\$ 50.167.616,00 (cinquenta milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis cruzados) e o pagamento será de acordo com planilha de pagamento definida no TERMO DE CONTRATO.

### 3 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros do TERMO DE CONTRATO no valor de Cz\$ 50.167.616,00 (cinquenta milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis cruzados) correção por conta dos recursos distribuídos à CRO/8, pelo projeto de construção de Aquartelamento da FT-90.

### 4 - REAJUSTAMENTO

O preço global para execução dos serviços, objeto do presente TERMO DE CONTRATO, será reajustável na forma estabelecida pelo Art. 7º do DEC-LEI Nº 2.284, de 10 de março de 1986.

### 5 - VIGÊNCIA

O TERMO DE CONTRATO entrará em vigor na data da publicação deste Extrato, em Boletim Interno da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar, findando-se na data em que for assinado o termo de recebimento definitivo da obra.

DE SETE LAGOAS (MG) PARA BELÉM (PA) 16 DE JULHO DE 1986

MARIALVA CONSTRUTORA LTDA.

(T. nº 07117, Reg. nº 19.916, Dia: 25.07.86)

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - CRF-1

### EDITAL Nº 01/86

Fazemos saber aos interessados que, de acordo com o § 2º, da Lei nº 3.820/60, estão abertas, a partir de 1º de agosto do corrente ano, na Secretaria deste CRF-1, instalada à Avenida Gentil Bittencourt nº 2.322, nesta cidade, as inscrições para registro de candidatos à eleição do terço renovável do Conselho Federal de Farmácia.

Os candidatos deverão preencher e atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro;
- ser formado há mais de 5 (cinco) anos, até a data do encerramento do prazo de inscrição de candidatos;
- não estar proibido de exercer a profissão;
- estar quites com a Tesouraria do Conselho Regional até a data de encerramento do prazo de inscrição do terço renovável;
- juntar "curriculum vitae" com, no máximo, 10 (dez) laudas;
- juntar prova de militância profissional efetiva, por prazo igual ou superior a 2 (dois) anos, com provada por atestado da empresa em que milita ou ainda por certidão da repartição a cujo quadro funcional pertença;
- juntar título eleitoral regular;
- ter seu requerimento de inscrição, como candidato, deferido pelo Presidente do Conselho Federal
- apresentar, devidamente preenchida, a Ficha de Qualificação.

De acordo com o art. 8º, do Regulamento das Assembleias Gerais de Delegados-Eleitores, o registro dos candidatos ao terço renovável do CRF deverá ser solicitado mediante requerimento protocolado na Secretaria dos respectivos Conselhos Regionais de Farmácia.

As inscrições de candidatos encerrar-se-ão às 18:00 horas do dia 29 de agosto de 1986.

Belém (PA) 21 de julho de 1986

Jurandir Apud Beltrão, PRESIDENTE CRF-1

(T. nº 07118, Reg. nº 19.921, Dia: 25.07.86)

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - CRF-1

### EDITAL Nº 02/86

Fazemos saber aos senhores Farmacêuticos inscritos neste Conselho Regional de Farmácia no Estado do Pará e

Território Federal do Amapá - CRF-1 - que, das 8:00 às 18:00 horas do dia 17 de novembro do corrente ano, em sua sede, à Avenida Gentil Bittencourt nº 2.322, nesta cidade realizar-se-á a Assembleia Geral Eleitoral para renovação do terço de Conselheiros deste Órgão.

De acordo com o art. 14 do Regulamento Eleitoral vigente, as inscrições de candidatos estão abertas de 01 a 29 de agosto do corrente ano.

São elegíveis os farmacêuticos inscritos, em pleno gozo de seus direitos profissionais, que satisfaçam aos seguintes requisitos:

- a) estar com inscrição definitiva, ou seja, aprovada pelo Plenário do Conselho Regional de Farmácia até a data da realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- b) eventuais inscrições de candidatos ao terço renovável do CRF-1, por parte de farmacêuticos - detentores de inscrição profissional provisória, dar-se-ão, sempre, a título precário, ou seja, condicional;
- c) se, por qualquer motivo, alheio ou não à vontade do candidato, até a data da realização da Assembleia Geral Eleitoral, a inscrição profissional não se tiver tornado definitiva, isto é, aprovada pelo Plenário do CRF-1, o interessado não estará apto a ser votado, tendo-se, em conseqüência, como não computados, para todo e qualquer efeito, os votos a ele sufragados;
- d) apresentar ficha de qualificação;
- e) estar quites com a tesouraria do CRF-1.

Nessa Assembleia Geral Eleitoral deverão ser eleitos, junto com os Conselheiros Efetivos, tantos Suplentes quanto necessários à composição total do Plenário do CRF-1, que serão considerados eleitos na ordem imediata e sucessiva os mais votados após ser atingido o terço renovável.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da Portaria a ser baixada pelo Presidente do Regional, para os fins do disposto no § 19, do art. 99, do Regulamento Eleitoral para o CRF's., ou seja, para impugnação da inscrição de candidatos ou representação contra ela.

Fazemos saber, também, que, de acordo com o art. 49, do referido Regulamento Eleitoral, será aplicada "ex-offício" a multa de 0,5 (meio) MVR ao farmacêutico que faltar à obrigação de votar, sem justa causa ou impedimento.

Belém (PA), 21 de julho de 1986

JURAMENTO: Assinatura, Presidente do CRF-1

(T. nº 07118, Reg. nº 19.921, Dia: 25.07.86)

### EDITAIS JUDICIAIS

JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

CARTÓRIO PRIVATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE THOMÁZIA DE SOUZA DIAS E SUA IRMÃ PAULA DE SOUZA DIAS, SEUS MARIDOS SE CASADAS FOREM E SEUS SUCESSORES SE FOR O CASO E HERDEIROS, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, NA FORMA ABAIXO:

A Doutora THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza Substituta respondendo pela 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20(vinte) dias, CITEM, THOMÁZIA DE SOUZA DIAS E SUA IRMÃ PAULA DE SOUZA DIAS, nacionalidades, residência e domicílio ignorados, seus maridos se casadas forem, ou seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal 15(quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1942 até a presente data, no valor de Cz\$-111,17(CENTO E ONZE CRUZADOS E DEZESSETE CENTAVOS) referente ao terreno sito na Travessa José Bonifácio, perímetro compreendido entre as Ruas Paes e Souza e Mundurus, de onde dista 32,99 metros, com fundos projetados para a travessa Barão de Mamoré, medindo 9,48 metros de frente por 154,00 metros de fundos, com a área de 1.459,92 metros quadrados, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidas de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos alegados pela autora.-DESPACHO:-R.hoje. Expeça-se edital com o prazo de 20 dias. Belém, 18.07.86.Dra. Therezinha Martins da Fonseca, juíza substituta respondendo pela 15ª Vara. E, para que os interessados não aleguem ignorâncias, de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicadas e afixadas na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e hum dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e seis. XXXXXXXXXXXXXXXX EU, Dra Maria Melo Carvalho de Carvalho. Escrivã dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Subscrevi. XXXXXXXXXXXXXXXX

Dra. Therezinha Martins da Fonseca Juíza Substituta respondendo pela 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. (Ext. nº 7680-Reg. nº 19.915-Dia: 25.07.86)

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE PESSOA EM LUGAR IGNORADO.

A Dra. EDITH DIAS BARRA, Juíza de Direito da Comarca de Tomé-Açu, Pará, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tem curso neste Juízo, pelo Cartório do Único Ofício da Comarca de Tomé-Açu, a Ação de Execução que o Banco da Amazônia S/A promove contra Adelson Ursulino de Assis.

Encontrando-se o devedor ADELSON URSULINO DE ASSIS, brasileiro, solteiro, pacuanista, em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Oficial de Justiça, fica, por este edital, citado, para, no prazo de 30(dias) a partir da primeira publicação, nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil, pagar o que lhe está sendo cobrado ou oferecer bens à penhora, sob pena de ser convertido em penhora o arresto procedido em uma área de terras de sua propriedade, fazendo a mesma frente com a Rodovia PA-140, na Vila Concordia-Bujaru, medindo aproximadamente 6.000 x 4.000 metros, tudo de acordo com o despacho a seguir transcrito: "Cite-se na forma requerida. Tomé-Açu, -17/04/1986 (a) Edith Dias Barra". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará, aos 10 de julho de 1986. Eu, Benedito, escrivão, subscrevi.

Dra. EDITH DIAS BARRA Juíza de Direito

(Ext. nº 7685, Reg. nº 19.920, Dia: 25.07.86)

### TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL nº 33/86 Processo nº 63.666

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GUILHERME MULATO NETO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicada três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GUILHERME MULATO NETO, Prefeito Municipal de JACUNDÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 63.666, referente ao Convênio nº 265/84 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN.

Belém, 09 de julho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente

EDITAL nº 34/86 Processo nº 65.260

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTONIO BENTES DE FIGUEIRE DO NETO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicada três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO BENTES DE FIGUEIRE DO NETO, Ex-Prefeito Municipal de ALTAMIRA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 65.260, referente ao Convênio nº 347/85 firmado com a SEPLAN.

Belém, 09 de julho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente

EDITAL nº 35/86 Processo nº 65.433

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ DE ASSIS OLIVEIRA FILHO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicada três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de CURRALINHO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 64.433, referente ao Convênio nº 251/85 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN.

Belém, 09 de julho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente

EDITAL nº 36/86 Processo nº 63.685

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ARCELIDE VERONESE.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicada três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARCELIDE VERONESE, Prefeito Municipal de REDENÇÃO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 63.685, referente ao Convênio nº 149/84 firmado com a SEPLAN.

Belém, 09 de julho de 1986.

0861

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente

(G. Reg. nº 14757)

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JULHO DE 1986 - 2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 305  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA  
Proc.º nº 420/86 - 301860039843 - Supriment. Consent  
Aut: Edilson Ferreira Castro e s/mulher  
DESP: A, Manifesto-se o M. Público.

Proc.º nº 421/86 - 301860039835 - EXECUÇÃO  
Ex :- Antonio Augusto Castelo de Castro  
Adv:- Jorge Amury M. Nunes  
Ex :- Domingos da Trindade Ferreira  
DESP: A. Cite-se.

Proc.º nº 259/86 EXECUÇÃO  
Ex :- Idilmair Santana de Figueiredo Aquino  
Adv:- Riu Guilherme C. de Aquino  
Ex :- Israel Barros Bain e outra  
Adv:- Fernando da Silva Gonçalves  
DESP:- Diga o autor sobre as fls. 24.

Proc.º nº 121/86 CONSIGNAÇÃO E/ PAGAMENTO  
Aut:- Luiz Siqueira Magalhães  
Adv:- José Fernandes Chaves  
Réu:- Laurindo dos Santos Banna  
Adv:- Nelson Ribeiro de Magalhães e Sousa  
DESP:- Ao cálculo, arbitro os honorários em 20% sobre o valor da onusa.

Proc.º nº 497/84 EXECUÇÃO  
Ex :- Belcom-Belém Com. Transp. e Rep. Ltda  
Adv:- Elias Almeida  
Ex :- Conessa-Centro O. Nord. Engenharia S/A e outra  
Adv:- Haroldo S. Silva  
DESP:- Aguarde-se a titular.

Proc.º nº 216/86 EXECUÇÃO  
Ex :- Fri-Ment-Frigorífico Ind. e Com. de Carnes  
Adv:- Ary de Oliveira da Silva  
Ex :- Gonçalves Araújo & Vin Ltda  
Adv:- Amarello Guerra  
DESP:- Defiro o pedido de fls. 25, em parte, e diga o exequente sobre outro bem à penhora.

Proc.º nº 9ª VARA EMBARGOS DE TERCEIROS  
Proc.º nº 150/80  
Emb:- Cláudio Lobo Jardim  
Adv:- Raimunda N. O. Nery  
Emb:- Indústria Jossan S/A  
Adv:- Loris Vilas Boas  
Deni:- Telecomunicações do Pará S/A  
Adv:- Alberto Sequin Dias  
DESP:- Recebo a apelação digna o apelado.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

Procs.ºs. 420/86; 421/86; 259/86; 121/86; 497/84; 216/86.

9ª VARA  
Proc.º nº 150/80 - Embargos de Terceiros  
Cláudio Lobo Jardim  
Indústria Jossan S/A

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

Não houve.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

Não houve.

PETIÇÃO INICIAL

Proc.º nº 422/86 - Vistoria - 301860040395  
Raimunda Saraiva Cardoso  
Adv:- José Fernandes Chaves  
Construtora Freire Melo Ltda  
VALOR:- 1.000,00

Proc.º nº 423/86 - Separação Judicial - 301860040-  
Antonio Leite de Oliveira 205  
Adv:- Jorge Ferreira Monteiro  
Marlene Silva de Oliveira  
VALOR:- Cz\$800,00

A U D I Ê N C I A

NÃO houve.

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA  
Lôjã Rinchuelo S/A, por seu advogado dr. Natá-  
lia Alves do Campo, expõe e requerendo seu ex-  
clusão da Medida Cautelar de Vistoria Judicial mo-  
vida por Sahid Xerfan e s/mulher e José Xerfan Ju-  
nior e s/mulher.

8ª VARA  
Marta Augusta Barros da, por seu advogado dr. Mar-  
co Aurelio de A. Buarque, manifestando-se nos Em-  
bargos de Retenção por Beneficiárias apresentando  
na ação de Reintegração de Posse movida contra Cé-  
lio Carvalho da Silva e s/mulher.

RESENHA DO DIA 21 de JULHO de 1986  
CARTÓRIO PEPPES - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

3ª Vara- Processo nº 304.04.79 - INVENTÁRIO - Inven-  
tariante: OTÁVIO DE JESUS CESAR adv. Paulo R. sou-  
za Meira - Inventariada: MARIA DE SÃO JOSÉ CE-  
SAR - Despacho: " C. Requer."

3ª Vara- Processo nº 304.04.79- INVENTÁRIO - Inventa-  
riante: OTÁVIO DE JESUS CESAR adv. Paulo R. sou-  
za Meira - Inventariada: MARIA DE SÃO JOSÉ CESAR  
sentença: " Rh.vistos, etc. julgo, por sentença,  
a partilha de fls. 29 a 31 e seu termo de rati-  
ficação a fls. 36 para que, a mesma produza se-  
us efeitos jurídicos e legais. Transitada em jul

gado, expeçam-se os formais de partilha. P.I.R. Belém, 18.07.1986 à Dra. Lia Rosa Guimarães de Azevedo. J. subst. 5ª Vara Cível.

5ª Vara - Processo nº231.24.86- DESPEJO - Requerente: ABELARDO LOURENÇO GOMES FILHO adv. Natanael Leitão - Requerido: SEBASTIÃO FERREIRA PARENTE (adv.) - despacho: " R. A. Conta."

6ª Vara - Processo nº301860039645 - EXECUÇÃO - CRE- dor: CIA. REAL DE INVESTIMENTO, CRÉDITO, FINAN- CIAMENTO E INVESTIMENTOS adv. Paulo Rubens X. de Sá - Devedores: PAULO DAGOBERTO RODRIGUES DIAS e S/AVALISTA (adv.) - despacho: " A. Cite-se."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 21 DE JULHO DE 1986

JUIZO DA 6ª VARA - EXECUÇÃO - Requerente: FINANCEIRA BENGES S/A - Adv. Reynaldo Andrade da Silveira - Requerido: ANTONIO ALVES TEIXEIRA e outro - despacho: " Cite-se"

EXECUÇÃO - Requerente: CREDREAL FINANCEIRA S/A - Adv. Jorge Ferraz Neto - Requerido: ELIZABETH SOARES PAIXÃO e outros - despacho: " Cite-se"

EXECUÇÃO - Requerente: CREDREAL FINANCEIRA S/A - Adv. Jorge Ferraz Neto - Requerido: FRANCELINO DIVAIR DE SOUZA CHAVES - Adv. Maria Madalena Garcia Quites - despacho: " Digam as partes sobre a conta"

EXECUÇÃO - Requerente: BANERJ S/A - Adv. Ary de Oliveira da Sil- va - Requerido: ALBERTO GONÇALVES - Adv. Amaílido Guerra - despacho: " Fale o exequente sobre a petição de Fls. 21."

EMBARGOS DE DEVEDOR - Requerente: PANIFICADORA D. BOSCO LTDA e outro - Adv. Abraham Assayag - Requerido: BANCO Bamerindus de Investimentos S/A - Adv. Vicente Aparício Bueno - despacho: " Recebo os embargos e dá-se vistas ao embargado."

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA - Requerente: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO, HOTELEIRO E SIMILARES - Adv. Agildo M. Cavalcante - Requerido: ALDIRGE RODRIGUES SOARES - Adv. João Rodrigues de Souza - despacho: " De-se vista ao impugnado"

DESPEJO - Requerente: CARLOS JACKSON COSTA - Adv. Laurémio Miranda da Rocha - Requerido: ROBERTO ALVES DA SILVA - Adv. Carlos Plati- nha - despacho: " A conta. Arbitro honorários em 10% so- bre o valor da causa."

ORDINÁRIA - Requerente: CONSTRUTORA BETER S/A - Adv. Daniel Cop- lho de Souza - Requerido: OPAM COMERCIAL - Adv. - despacho: " A conta"

CRISTIANO JAIQUES BARATA

- Escrivão -

RESENHA DO CARTÓRIO FABLIANO LOBATO - 11º Ofício Belém, 21 de julho de 1986

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº359/86 - Requerente: Benedito Guedes (Adv. Dr. Milton Fer- reira das Chagas) - Requerido: Leonor Maria Sampaio (Adv. Dr. -) - despacho: " Determino o dia 05 de agosto de 1986 às 11 horas, para o pagamento da consigna- ção sob pena de depósito. Arbitro os honorá- rios advocatícios em 10% do valor da cau- sa. Cite-se."

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 361/86 - Autor: Financiadora Bradesco S/A - Crédito, Fi- nanciamento e Investimentos (Adv. Dr. Márcio Olivar Brandão da Costa) - Reu: Benjamin Almeida e outro (Adv. Dr. -) - despacho: " Cite-se."

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 358/86 - Autor: Econômico S/A - Crédito Financiamento e Investimentos (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá) - Reu: Agnaldo Campos de Souza e seus avalia- tas (Adv. Dr. -) - despacho: " Cite-se."

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 356/86 - Autor: Econômico S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá) - Reus: Américo Luiz Braga Garcia e outro (Adv. -) - despacho: " Cite-se."

AÇÃO: Despejo p/uso próprio - 11a. Vara - nº360/86 - Autor: Manoel de Souza Filho (Adv. Dr. Maria das Graças Ferreira Martins) - Reu: Darci Batista de Oliveira (Adv. Dr. -) - despacho: " Cite-se."

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 357/86 - Autor: Econômico S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá) - Reu: Maria Tereza Tavares dos Reis e outro (Adv. Dr. -) - despacho: " A conta."

AÇÃO: Ordinária de Cobrança - 11a. Vara - nº355/86 - Autor: Alfred J. Liemert (Adv. Dr. José Rinaldo Vieira Ramos) - Reu: IMAPI - Indústria Madeireira e Agropecuária Marajó Ltda. (Adv. Dr. -) - despacho: " Cite-se."

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº728/85 - Agravantes: Leonor Baena Monard e outros (Adv. Drs. Roberto Tadeu de Freitas Araujo - Ade- mar Kato) - Agravado: Atreu Ciriaco Baena Junior (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja) - despacho: " Aguarde a chegada da titular"

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 728/85 - Agravantes: Leonor Baena Monard e outros (Adv. Drs. Alcebaro Klautau Filho, Ademar Kato e Roberto Tadeu de Freitas Araujo) - Agravado: Atreu Ciriaco Baena Junior (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja) - despacho: " Aguarde a titular."

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 121/86 - Autor: Tropical - Companhia de Crédito Imobili- líario em Liquidação Extra judicial (Adv. Dr. João José Maroja) - Reu: Bernardino da Costa e Silva e sua mulher (Adv. Dr. -) - despacho: " A conta."

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº745/85 - Autor: Tropical - Companhia de Crédito Imobili- líario em Liquidação Extra judicial (Adv. Dr. João José Maroja) - Reu: José Farias Menezes Junior (Adv. Dr. -) - despacho: " A conta."

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZO

RESENHA DO DIA, 21 DE JULHO DE 1986.

JUIZO DA 12ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO - BUSCA E APREENSÃO - (REEMBOLSO DE DÉPOSITO) - Requerente: BANCO Bamerindus de Investimento S/A. - Adv. José Acreano Brasil. - Requerido: FLORIANO GONÇALVES NAVEGAÇÃO IND. COM. LTDA. - Adv. Edilson de Oliveira Dantas. - Efetuada a conta em 01.07.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS - MEDIDA CAUTELAR DE VISTORIA. - Requerente: NELLI DE LIMA REDIG. - Adv. Luis Otavio Rodrigues. - Requerido: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VILLA DEY FIORE. - Adv. Anthero de Almeida Lins. - Efetuada a conta em 02.07.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO. - EXECUÇÃO - Requerente: BAYER DO BRASIL S/A. - Adv. Ophir Filgueiras Cavalcante. - Requerido: ADRIANO SANTOS PRODUTOS VETERINÁRIOS -/ LTDA. - Adv. Edilson Baptista de Oliveira Dantas. - Efetuada a conta em 12.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. - EXECUÇÃO - Requerente: OCRM S/A. - Adv. Clovis Malcher Filho. - Requerido: PANIFICADORA DOM BOSCO LTDA. - Adv. Celso Burlamaqui Freire. - Efetuada a conta em 23.05.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. - EXECUÇÃO - Requerente: Bamerindus S/A. - Adv. José Acreano Brasil. - Requerido: RAIMUNDO DE OLIVEIRA FERREIRA e outra. - Adv. Oswaldo Pojucan Tavares Jr. - Efetuada a conta em 04.07.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE. - DESPEJO - Requerente: MANOEL TOCANTINS LOBATO. - Adv. Manoel Tocantins Lobato. - Requerido: IDAMIL VINHAS DE QUEIROZZ. - Adv. Manoel Monteiro Siqueira. - Efetuada a conta em 17.07.1986., para pagamento em Cartório.

APELADO - ELIZABETH REBELO TEIXEIRA. - Adv. José Maria Vianna Oliveira. - Efetuada a conta em 18.07.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. - DESPEJO - (Recurso de Apelação) - Apelante: LAUREANA BRITO FERNANDES; - Adv. Octavio Montenegro. - Apelado: ALEGRIA ATHIAS GABBAY. - Adv. Abraham Assayag. - Efetuada a conta em 16.07.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES - BUSCA E APREENSÃO (Recurso de Apelação) - Apelante: ARIPUANÁ MADEIRAS LTDA. - Adv. Carlos Platilha. - Apelado: BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A. - Adv. Márcio Brandão da Costa. - Efetuada a conta em 16.07.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. - CORRAM: (Recurso de Apelação). - Apelante: CL. OP - LTDA.

Adv. Henrique de Melo R. Filho. - Apelado: CEAP - CENTRO DE MEDICINA PREVENTIVA. - Adv. Maria Madalena Quites. - Efetuada a conta em 11.07.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. - AGRVO DE INSTRUMENTO. - Agravante: LUIZ HUBERTO GUZMAN ACHA. - Adv. José paquilo Queiroz. - Agravado: CHARALAMBOS CONSTANTINOS XARICOS. - Adv. - - Efetuada a conta em 07.07.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE. - DESPEJO - (Recurso de Apelação). - Apelante: KAZUKI KUHAGE. - Adv. Gava Ribeiro. - Apelado: RAIMUNDO SOUZA TRAVASSOS. - Adv. Afranjo Costa. - Efetuada a conta em 11.07.1986., para pagamento em Cartório.

CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZO. - Ua. rci. Sidrila.

JUIZO DA 12ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO. - ANULAÇÃO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL (Recurso de Apelação) - Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA. - Adv. Maria Emília Rebelo de Oliveira. - Apelado: SEBASTIÃO DA SILVA FUERTADO; - Adv. Agualberto Guimarães Neto. - Efetuada a conta em 02.07.1986., para Pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES. - FALENCIA. - Requerente: INDUSTRIAS BRASILT DA AMAZÔNIA S/A. - Adv. Luiz Fernando de Paiva Neves. - Requerido: PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA. - Adv. Sant'anna Pereira. - Efetuada a conta em 04.07.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. - EXECUÇÃO - Requerente: BANCO DO BRASIL S/A. - Adv. José Gomes de Menezes Sá Filho. - Requerido: FERNANDO ALVES DA SILVEIRA e outros. - Adv. Clovis Malcher Filho. - Efetuada a conta em 07.07.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. - ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO (Recurso de Apela- ção). - Apelante: ARIPUANÁ MADEIRAS LTDA. - Adv. Ademar Kato. - Reu: Apelado - evandro santos azevedo. - Efetuada a conta em 18.07.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. - REVISIONAL DE ALUGUEL - (Recurso de Apelação) - Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO. - Adv. Fernando Brasil Monteiro. - Apelado: LAURO MENEZES FERNANDES. - Adv. Geraldo Vasques. - Efetuada a conta em 18.07.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. - AGRVO DE INSTRUMENTO. - Agravante: EMU/BEL. - Adv. Clovis Malcher Filho. - Agravado: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA (SARANDA) LTDA. - Adv. Reynaldo de Castro Jr. - Efetuada a conta em 18.07.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMAHO. - DESPEJO - (Recurso de Apelação) - Apelante: PABLO HENRIQUE TIRADO NUNEZ. - Adv. José paulo Queiroz.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO. do dia 21.07.86

AUTOS CIVEIS DE BUSCA E APREENSÃO: Autor: PFAFF DU Brasil S.A. Com. e Ind. (adv. Raphael Siqueira) Reo: Curbel Com. e Ind. S/A. (adv. Waldemar Vianna) Despa- cho: R. hoje. à Conta. Belém, 18.07.86. Therezinha Fone- ca. x

AUTOS CIVEIS DE CANCELAMENTO DE PROTESTO: Autor: Ego Eng. Ltda. (adv. Haroldo Faria) Reu: Soter Oliveira Sa- quis - Despacho: R. hoje. Defiro a liminar. exp. 'ega-se' o mandado de cancelamento. Cite-se. Belém, 17.07.86. Therezinha Fonseca. x

AUTOS CIVEIS DE BUSCA E APREENSÃO: Autor: B.M.C. - Cia de Crd. Financ. e Inv. (adv. Carlos Ferro) Reu: João' de Desus Silva Almeida. sentença de conclusão segun- te: Cite-se o devedor, na forma do art. 912 do C.P.C para, em 5 dias entregar a coisa, deposita-la em Jui- zo ou consignar o equivalente em dinheiro, e, contes- to a ação. Intime-se. Belém, 17.07.86. Therezinha Fon- seca. x

AUTOS CÍVEIS DE EMBARGO DE TERCEIROS: Autor=Marchant Bank S.C. Ltda(adv. Moacir Filho)Réu= AENUBEL Ltda e Flavio Carneiro-Despacho de conclusã. seguinte: Cite-se o Embargado para constatar no prazo de 10 dias, Belém, 17.07.86. Therezinha Fonseca. x-x-x-x-x-x

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO: Autor= Francisco Ribeiro França(adv. Elias Almeida)Réu= Belauto-Belém Automoveis S.A.(Adv. Fernando Vianne)Despacho=R. Hoje. Diga o Autor, Belém, 18.07.86. Therezinha Fonseca. x-x-x

*Carta Escrita*  
ESCRIVÃO.

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICÍPIO DE CARVALHO  
ESCRIVÃO: ANA MARIA CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
JUÍZA: DRª THEREZINHA MARTINS DA FONSECA  
SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 21.07.1986

CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 128/86-SISCOM-301860039785 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Sérgio Lima).  
Executados: PARIJÓS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; COM DEBARO CONST. E DESENVOLVIMENTO BARCARENENSE LTDA E DAEL RUY DE PARIJÓS.(Adv. ).  
Despacho: R. hoje. Cite-se. Belém, 18.07.86. Dra. Therezinha M. da Fonseca, juíza substituta respondendo pela 15ª Vara.

Proc. nº 126/86-SISCOM-301860039256 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Sérgio Lima).  
Executados: PARRON & BARBOSA LTDA; PARIJÓS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E DAEL RUY DE PARIJÓS.(Adv. ).  
Despacho: R. hoje. Cite-se. Belém, 18.07.86. Dra. Therezinha M. da Fonseca, juíza substituta respondendo pela 15ª Vara.

Proc. nº 127/86-SISCOM-301860039769 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Ophir Cavalcante Jr.).  
Executados: ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO e VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA.(Adv. ).  
Despacho: R. hoje. Cite-se. Belém, 18.07.86. Dra. Therezinha M. da Fonseca, juíza substituta respondendo pela 15ª Vara.

Proc. nº 217/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Ubirajara F. e Silva).  
Executada: GRÁFICA LUCY LTDA.(Adv. Haroldo Alves dos Santos).  
Despacho: R. hoje. À conta. Belém, 18.07.86. Dra. Therezinha M. da Fonseca, juíza substituta respondendo pela 15ª Vara.

Proc. nº 20.327/86 de AGRAVO DE INSTRUMENTO.  
Agravante: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.(Adv. Carmen Cunha).  
Agravada: ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E ROBOVIÁRIAS S/A.(Adv. Ana Célia Pastana).  
Despacho: R. hoje. Tome-se por termo. Belém, 18.07.86. Dra. Therezinha M. da Fonseca, juíza substituta respondendo pela 15ª Vara.

Proc. nº 55/86 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Ophir Cavalcante Jr.).  
Executados: MODULARES LTDA; ESALFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS.(Adv. ).  
Despacho: R. hoje. Oficie-se. Belém, 18.07.86. Dra. Therezinha M. da Fonseca, juíza substituta respondendo pela 15ª Vara.

Proc. nº 24/86 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Sérgio Lima).  
Executado: MARIA ENEZILA DO ESPIRITO SANTO; CONFECCÕES DALLAS LTDA E AIDA RAIMUNDA MAIA DA COSTA.(Adv. ).  
Despacho: R. hoje. À avaliação. Belém, 18.07.86. Dra. Therezinha M. da Fonseca, juíza substituta respondendo pela 15ª Vara.

Proc. nº 23/86 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Sérgio Lima).  
Executados: FEITOSA REPRESENTAÇÕES LTDA, CONFECCÕES DALLAS LTDA E AIDA RAIMUNDA MAIA DA COSTA.(Adv. ).  
Despacho: À avaliação. Belém, 18.07.86. Dra. Therezinha M. da Fonseca, juíza substituta respondendo pela 15ª Vara.

Proc. nº 25/86 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Sérgio Lima).  
Executados: CONFECCÕES DALLAS LTDA, AIDA RAIMUNDA MAIA DA COSTA.(Adv. ).  
Despacho: R. hoje. À avaliação. Belém, 18.07.86. Dra. Therezinha M. da Fonseca, juíza substituta respondendo pela 15ª Vara.

Proc. nº 22/86 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Sérgio Lima).

Executado: CONFECCÕES DALLAS LTDA E AIDA RAIMUNDA MAIA DA COSTA.(Adv. ).  
Despacho: R. hoje. À avaliação. Belém, 18.07.86. Dra. Therezinha M. da Fonseca, juíza substituta respondendo pela 15ª Vara.

Proc. nº 125/86-SISCOM-301860038480 de COMISSÃO  
Requerente: CODEM.(Adv. Tomázia Duarte).  
Requerido: THOMÁZIA DE SOUZA DIAS E SUA IRMÃ PAULA DE SOUZA DIAS.(Adv. ).  
Despacho: R. hoje. Expeça-se edital com o prazo de 20 dias. Belém, 18.07.86. Dra. Therezinha M. da Fonseca, juíza subst. resp. pela 15ª Vara.

Ana Maria Castelo Branco de Carvalho.  
Escrivã.

BELÉM, 21 DE JULHO DE 1986.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.

JUIZO DE DIREITO DA 16ª. VARA  
ALIMENTOS. Req: MARLEY DO AMARAL GOMES(Adv. Raimundo Bessa). Req: FLAVIO LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA. DESP. Fixo os alimentos provisionais no valor de 10% dos vencimentos e vantagens percebidos pelo devedor, em favor de seu filho, mais o Salário Família e menos a contribuição previdenciária a ser descontado em folha de pagamento, e entregue à mãe do menor. Oficie-se à fonte pagadora. Cite-se. Designo o dia 15 de outubro, às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Intima-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 18.07.86. Dra. Therezinha Martins Fonseca

JUIZO DE DIREITO DA 13ª. VARA.  
SEPARAÇÃO. Nº 4469/85. Req: RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA e Mª DAS GRAÇAS PINTO DE OLIVEIRA(Adv. Nazaré Maia). Sentença. Vistos, etc. Assim verificado que foram observados os pressupostos legais constantes do art. 1.120 e seguintes do CPC, é que decreto a Separação Judicial Consensual do casal Raimundo Pereira de Oliveira e Maria das Graças Pinto de Oliveira, qualificados às fls. 02 e na forma do pedido. Transita da esta em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao cartório competente, em tudo obedecidas as formalidades legais. P.I.R. Belém, 10.07.86. Dra. Therezinha Martins Fonseca.

INVENTÁRIO. Req: NAZARÉ ARRABES FARIAS e OUTROS(Adv. Deise Magalhães). Sentença: Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 21 para que produza seus efeitos legais. Expeçam-se as guias, para o pagamento do imposto Belém, 15.07.86.

SEPARAÇÃO. Req: Mª JESUITA FERREIRA BORCEM e JOÃO BATISTA BORCEM(Adv. Otávio Lima). Sentença: Vistos, etc. Assim, verificado que foram observados os pressupostos legais constantes do art. 1.120 e seguintes do CPC, é que decreto a Separação Judicial Consensual do casal João Batista da Silva Borcem e Maria Jesuita Ferreira Borcem, qualificados às fls. 02 e na forma do pedido. Transita da esta em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao cartório competente, em tudo obedecidas as formalidades legais. P.I.R. Belém, 10.07.86.

DIVÓRCIO. Req: ALCIDES BRAGA DE SOUZA(Adv. Donato Cardoso). Req: ROSILDA BASTOS DE SOUZA(Adv. Nazaré Bezerra). Desp. Aguarde-se a Titular. Belém, 16.07.86.

ALIMENTOS. Req: LUCIENE FERNANDES OLIVEIRA DA SILVA(Adv. Mª Madalena Quites). Req: GENIVALDO CÂNDIDO DA SILVA(Adv. Reinaldo da Costa). Desp. Diga a autora. Belém, 18.07.86.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª. VARA.  
CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELEM/PARÁ. Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELEM/PARÁ. Desp. Devolva-se. Belém, 18.07.86. Dra. Therezinha Martins Fonseca.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA  
ESCRIVÃ. (C.Nº14.853)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL Nº 083 - S.C.J.

De ordem do Exm. Sr. Desembargador Presidente, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do Art. 91 da Resolução 10.783/80 do Colégio Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Bagra, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: José Leônicio Nascimento, Francisco de Assis Rodrigues da Silva, Antonio Colombo de Matos, Ricardo Valente de Moraes, João Almeida Corrêa, Nelson de Jesus Cortá, Benedito Rosa, Cleóber de Assis

dos Rodrigues, Benedito Batista Rodrigues, Basílio Costa Cardoso, Maria Iolanda de Rodrigues Gomes, Raimundo Lobato Farias, Rubens João Farias Lobato, Josécio Castro Nascimento, Deuzarina da Silva e Silva, Anamias Pinheiro Monteiro, Rinaldo de Oliveira Rocco, Miguel Higinio Luvés Ribera, Pedro de Souza Pantoja, Sêpê da Pantoja de Moraes, Mirian Adegas Costa, André Curcino da Silva, Manoel de Jesus Martins de Matos, Joaíl Gomes de Araújo, Osmarino Amaral Nogueira, Teila Maria Nogueira Carvalho, Domingos da Costa Carvalho, João Augusto Amaral Nogueira, Rodesto Liarte Monteiro, Pedro Soares Leão, Moisés Carvalho da Silva.

SUPLENTE: Teonila Rodrigues da Cunha, Doredeas Rodrigues da Cunha, Rui Antonio Farias Lobato, Sebastião Pantoja Leal, Carlos do Socorro Magno Maia, Pedro Pantoja Filho, Maria do Socorro Moraes Ribera, Edilson Raimundo Farias Gomes, Sebastiana Alves Pantoja, Rosilda Moraes da Paiva, Cândido Araújo Barbosa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Leônicio Nascimento.

SUPLENTE DE DELEGADO: Francisco de Assis Rodrigues da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Benedito Rosa  
Vice-Presidente: Nelson de Souza Costa  
Secretária: Maria Iolanda Rodrigues Gomes  
Tesoureiro: Raimundo Lobato Farias  
Lider da Bancada na Câmara Municipal: Moisés Carvalho da Silva.  
Suplentes: João Almeida Corrêa, Francisco Dantas da Silva.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de julho de 1986.

José Maria Monteiro David  
Diretor Geral

EDITAL Nº 084/86 - S.C.E.

De ordem do Exm. Sr. Desembargador Presidente, em exercício, deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.783/80, do Colégio Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional, em exercício, do Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CACHOEIRA DO APARÍ, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Alcides Miranda da Gama, José Damasceno Tavares, José Pio Gama Câmara, Domingos Marques de Avelar, João Cecílio Pereira, Hélio Figueiredo Pereira, Afonso Juarez Beltrão Parafuso, Hélio Ventura, José Maria Vergolino Giordano, Carlos Romau da Silva Avelar, Ronaldo José Matos Melo, Ademar Leão Fato, Pedro Luiz dos Santos Matreles, Olegário Gama da Conceição, João de Deus Gama Câmara, Francisco André M. Gama, Carlos João Pacheco Ferreira, Paulo César Ferreira Souza, Raimundo Waldir Silva, Lucas do Espírito Santo, Maria do Perpétuo Socorro Parafuso.

SUPLENTE: Evandro da Jesus Marques de Avelar, Maria Helena Marques de Avelar, Maximo Gama Câmara, Leogário Gama da Conceição, Dê da Silva Giordano, João de Araújo Tavares, Ivair Gama da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Ison Cunha da Silva  
SUPLENTE DE DELEGADO: Alberto César Jaime da Fonseca

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: José Maria Vergolino Giordano  
Vice-Presidente: José Pio Gama Câmara  
Secretário: Hélio Figueiredo Pereira  
Tesoureiro: Domingos Marques de Avelar  
Suplentes: João Cecílio Pereira, José Damasceno Tavares, Afonso Juarez Beltrão Parafuso, Ronaldo José Matos Melo.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de julho de 1986.

(a) José Maria Monteiro David - Diretor Geral.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao doutor Villar Pantoja, advogado do Recorrido JOSÉ DIONÍSIO DO NASCIMENTO, a Carta Testemunhável Requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, através do Procurador Geral da Justiça, a fim de oferecer suas razões, no prazo legal, contado da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,  
Belém, 23 de julho de 1986.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO

**EDITAL - VISTA**

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao doutor JACY COLARES, advogado do Recorrido OSVALDO RIBEIRO DE FREITAS, o Recurso Extraordinário manifestado pelo Recorrente ANTONIO FERRERA DE OLIVEIRA, a fim de oferecer suas razões, no prazo de dez (10) dias contados da publicação desta Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 23 de julho de 1986.  
WILSON RABELO - ESCRIVÃO.  
(G.N.14.863)

**EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - Rete., ADELIO VALENTE PINTO (adv. Dr. VINICIUS // HESKETH) e, Rodas., AZIZA BECHARA TAYAR e MIGUEL // BRASIL CUNHA (Adv., Dr. MIGUEL BRASIL CUNHA) a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, OLINHO TOSCANO escrivão o subscrevi.

**EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - Rete., ENGENHARIA E ESTABELEÇ. PARANAVAL LTDA., (Adv. Dr. MARIOLITO COSTA DE CARVALHO) e, Rodas., AMAZONEX INDUSTRIAL EX PORTADORA S/A (Adv. Dr. JOAO ALBERTO CASTELO BRANCO DE PAIVA) a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, OLINHO TOSCANO escrivão, este subscrevi.

**EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário e Relevância de Questão Federal - Rete., e Argüente: JOLLYBEL S/A - INTEGRAÇÃO AGRO-PECUÁRIA, (adv. Dr. CARLOS PLATILHA) e, Rodas., e Argüido: AMAZONIA AGRO-PECUÁRIA IMP. e EXP. LTDA. (adv. Dr. ROSMIRO ABRAS) a fim de ser dito petítório e Relevância impugnado e respondida dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, OLINHO TOSCANO escrivão, o subscrevi.

**EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - Rete., ARIQUANÁ MADEIRAS LTDA., (adv. Dr. CARLOS PLATILHA) e, Rodas., BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (adv. Dr. CARLOS ALBERTO SOUSA DE SOUZA) a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, OLINHO TOSCANO escrivão, o subscrevi.

(G.N.14.863)

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica a firma PBR DO BRASIL - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo de nº 24 JCS-792/86, em que é reclamante IVAN SANTOS DA SILVA, NOTIFICADA a comparecer perante a 2a. JCS de Belém, na Trv. D. Pedro I, 750, no dia 05.08.86 às 15:00 horas, a audiência relativa à reclamação constante dos pedidos de: DIFERENÇA DE SOLDADA-BASE, DIFERENÇA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, HORAS EXTRAS, DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS PAGAS, DIFERENÇA DE ADICIONAL NOTURNO, DIFERENÇA DE REPOUSO REMUNERADO, GRATIFICAÇÃO DE US\$200,00, DIFERENÇA DE FÉRIAS PROPORCIONAIS, DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO/84, DIFERENÇA DE DEPÓSITOS DO FGTS (inclusive 10% do art. 22 do REFUNDATS), AVISO PRÉVIO (30 dias), JUROS DE MORA e CORREÇÃO MONETÁRIA, tudo em valores ilíquidos. Nessa audiência, deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo até três. O não comparecimento de V.Sa., à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá ainda

V.Sa., estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente.

Secretaria da 2a. JCS de Belém, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Pedro Mileo, Aux. em Atividades Judiciais, datilografado, presente e assinado por  
FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA  
JUÍZA DO TRABALHO  
(G.N.14.857)

**QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
(Prazo de cinco dias)

A Doutora LÍDICE DA COSTA MEDEIROS, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa M. T. N. PEDROSSO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 4a. JCS-310/86, em que é reclamante ANTONIO CARLOS PEREIRA BARBOSA, para ciência da sentença prolatada nos mencionados autos, no dia 14 (catorze) de março de 1986, às 16,20 (dezesseis e vinte) horas, cujo teor é o seguinte: "ISTO POSTO A MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, UNANIMEMENTE, JULGA PROCEDENTE FLs. 2 e CONDENA A RECLAMANTE PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE CZ\$ 1.388,00 A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL E SALÁRIO-FAMÍLIA, BEM COMO DAR AS GUIAS DO FGTS CÓDIGO 01, FICANDO SUJEITA A JUROS E CORREÇÃO EX LEGIS, NAS CUSTAS SOBRE O VALOR DA ALçada EM CZ\$114,78. NOTIFICAR A RECLAMADA POR EDITAL DA SENTENÇA PARA OS DEVIDOS FINS."

CUMPRASE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 1986. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Ivani Siqueira Teixeira), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

A JUÍZA: Lídice da Costa Medeiros  
LÍDICE DA COSTA MEDEIROS  
Juíza do Trabalho na Presidência da 4a. JCS de Belém.  
(G.N.14.857)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
(Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada a firma M. T. N. PEDROSSO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 4a. JCS-665/86 e 683/86, em que são reclamantes OTÁVIO PINTO e JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO ALVES, para ciência de que no último dia 15 (dezesseis) de julho de 1986, às 13,20 (treze e vinte) horas, foi prolatada a sentença pelo Exmo. Sr. Dr. Presidente da Junta, cujo teor é o seguinte:

"ISTO POSTO, A MM. 4a. JCS DE BELÉM, UNANIMEMENTE, JULGA PROCEDENTE AS RECLAMAÇÕES FORMULADAS PELOS RECLAMANTES OTÁVIO PINTO e JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO ALVES e CONDENA A RECLAMADA A PAGAR AOS MESMOS NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA E CÁLCULO DE A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES E DOBRO E PROPORCIONAIS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL, AO PRIMEIRO, E FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS BEM COMO DIFERENÇA DE DEPÓSITO DO FGTS NO CÓD. 01, COM OS 10% DO ART. 22 DO REFUNDATS AO SEGUNDO, DAR AS GUIAS DO FGTS NO Cód. 01, AO RECLAMANTE OTÁVIO PINTO, SUJEITO O VALOR DA DENOMINAÇÃO A JUROS DE MORA NA FORMA DA LEI. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE ALçada EM CZ\$112,48. NOTIFICAR A RECLAMADA POR EDITAL DA SENTENÇA PARA FINS DE DIREITO. CIENTES OS RECLAMANTES."

CUMPRASE NA FORMA DA LEI.

Secretaria da MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 17 dias do mês de julho de 1986. Eu, (Maria dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Ivani Siqueira Teixeira), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

O JUÍZ: RAIMUNDO DAS CHAGAS  
Juiz Presidente.  
(G.N.14857)

**EDITAL DE PRAÇA**

= PRAZO, 5 DIAS

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícias tiverem que no

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras de Fim

dia 28 (VINTE E OITO) de AGOSTO de 1.986, às 15 (QUINZE) horas, na sede desta Junta, à Trv. D. Pedro I, nº. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, sobre a avaliação do Oficial de Justiça, o bem penhorado na execução movida por FRANCISCO ASSIS SILVA DO NASCIMENTO, contra CONNESA, CENTRO OESTE NORTE E NORDESTE, ENGENHARIA S/A, o qual encontra-se no Depósito deste TRT e que é o seguinte: "UM (01) VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, TIPO CAMIONETE KOMBI STD, PLACA "AM-0727", MODELO 1.984, BRANCO LOTUS, CATEGORIA PARTICULAR, CAPACIDADE PARA 09 PESSOAS, CHASSIS 9BWZZZ23EPOI2 066, MOTOR Nº. 076877, 56 HP, COM IDENTIFICAÇÃO "SOTAVE" NAS LATERAIS, NO ESTADO". AVALIADA EM CZ\$-40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima citados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos DEZESSEIS dias do mês de JULHO do ano de 1.986. Eu, Antônio Inácio de Oliveira Neto Juiz Presidente - TRT - 2a. J. de Belém - Pará, datilografado, presente e assinado por Siqueira Teixeira escrivão o subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS  
Juiz Presidente  
(G.N.14.857)

**QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, fica notificada ADALTO VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., através de sua síndica IRMAOS KRULIKOWSKI S/A., reclamada nos autos do Processo 5a. JCS-1165/86, em que é reclamante ISAIAS MARIO DA CONCEIÇÃO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com audiência designada para o dia 13 de agosto de 1986, às 15,30 horas, para ciência de que foi ajuizada reclamação trabalhista, tendo o reclamante declarado o seguinte Admissao: 06.02.84; Demissao: 21.03.86; Aviso prévio Cz\$ -1.150,00; Férias simples (85/86) Cz\$-1.150,00; Férias proporcionais (3/12) Cz\$-330,00; 13º Salário (84) 10/12 Cz\$-750,00; 13º Salário (85) Cz\$-1.150,00; 13º Salário (86) 4/12 Cz\$-440,00; Horas extras (30 horas); Adicional noturno; Repouso remunerado; FGTS; indenização a Juros; Forma de pagamento: Quinzenal; Horário de trabalho: das 18,00 às 06,00 horas do outro dia, ea segunda a sexta-feira. Aos sábados, das 18,00 às 06,00 de segunda-feira, ininterruptamente.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas em numero de 03 (três). O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Pará, aos dezesseis dias do mês de julho de 1986. Eu, Roberto Ribeiro Rodrigues Santos Juiz Presidente - TRT - 2a. J. de Belém - Pará, datilografado, presente e assinado por Siqueira Teixeira escrivão o subscrevi.

O JUÍZ: ARY BRANDEO DE OLIVEIRA  
Juiz do Trabalho Presidente da 5a. JCS de Belém  
(G.N.14857)

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, fica citado FRANCISCO SCARLES ALCANTARA que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Proc. 5a. JCS-1827/85, em que JOSÉ JONADICHO DE LIMA, é exequente, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de CZ\$-9.957,73 (NOVE MIL, NOVECENTOS e CINQUENTA e SEIS CRUZADOS e SETENTA e TRÊS CENTAVOS), correspondente ao Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 18.04.86.

Principal	CZ\$-279,58	CZ\$-9.264,78
Cust. proc.	CZ\$-413,37	CZ\$- 692,95
Cust. exec.		CZ\$- 9.957,73
Valor a de Unitar		CZ\$-9.957,73

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 17.07.86. Eu, (José Shail Lopes Moraes) Juiz Presidente - TRT - 2a. J. de Belém - Pará, datilografado, presente e assinado por (Ivani Siqueira Teixeira) escrivão o subscrevi.

ARY BRANDEO DE OLIVEIRA  
Juiz do Trabalho  
(G.N.14857)